

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Convênio para Prestação de Serviços de Divulgação com a Agência Nacional

PÁGINAS: 19 e 20

Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

Instrumento Particular
de Contrato

(D. Oficial)



JAÚ — INDÚSTRIA E
COMÉRCIO S.A.

Ata da Reunião da
Diretoria

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84.ª DA REPÚBLICA — Nº 22.711

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo.
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Deputado ANTONIO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

DECRETOS DE RECLASSIFICAR

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

—XXXX—

PORTARIAS

Da Imprensa Oficial

Da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR.

DINÁRIA, REALIZADA EM 21.09.973

ATA DA REUNIAO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 31.12.973

Da Fazenda Nova Viena S.A.

—XXXX—

EDITAIS DE CONVO.

CAÇÃO

De Diversas Firmas

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Segurança Pública — SEGUP

DECRETO DE 30 DE

JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5/11/1973, RESOLVE, reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV, do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, Djalma Monteiro, no cargo de provimento efetivo de Investigador de 2a. Classe, símbolo ISP—2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo este Decreto produzir seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381).

DECRETO DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5/11/1973, Considerando que o funcionário Paulo José Teixeira de Carvalho, foi nomeado para o cargo de Comissário de Polícia da Capital, S—CC 18, em caráter interino, em 25 de novembro de 1957;

Considerando que até a presente data dito funcionário tem quinze (15) anos de serviços prestados ao Estado;

Considerando que a Constituição Política do Estado do Pará, de 15.03.1967, Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por Legislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967 assegura estabilidade no cargo ou função aos servidores que a data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (5) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120 da Constituição Estadual de 08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120, da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (5) anos de exercício seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcionário

Paulo José Teixeira de Carvalho, preenche todos os requisitos acima mencionados,

RESOLVE — considerar estável “ex. officio” e reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, Paulo José Teixeira de Carvalho, para exercer o cargo efetivo de Comissário de Polícia de 2a. Classe, símbolo ESP—2 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381).

DECRETO DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5/11/1973,

Considerando que o funcionário Lourival Teodoro das Chagas, foi nomeado para o cargo de Investigador nível 3, em caráter interino, em 12 de março de 1968;

Considerando que até a presente data dito funcionário tem onze (11) anos de serviços prestados ao Estado;

Considerando que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por Legislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade no cargo ou função aos servidores que a data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (5) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120, da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (5) anos de exercício, seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcionário Lourival Teodoro das Chagas, preenche todos os requisitos acima mencionados,

RESOLVE — considerar estável “ex-

officio” e reclassificar de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, Lourival Teodoro das Chagas para exercer o cargo efetivo de Investigador de Polícia de 2a. Classe, símbolo ISP—2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381).

DECRETO DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5/11/1973,

RESOLVE, reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, Raimundo Pinto Sá, no cargo de provimento efetivo de Investigador de 2a. Classe, símbolo ISP—2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo este Decreto produzir seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381).

DECRETO DE 30 DE
JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5/11/1973,

Considerando que o funcionário Francisco Pereira da Silva, foi nomeado para o cargo de Investigador nível 3, em caráter interino em 12 de março de 1968;

Considerando que até a presente data dito funcionário tem dezesseis (16)



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
**Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará**

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
**Chefia do Expediente
e Redação 26-0859**

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
**Diretora de Documentação
e Divulgação**
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º at- rasa- do ao ano, aumenta . .	0,70
Semestral	150,00	Publicações	
N.º avulso.	1,50	Página co- mum, cada centímetro . .	7,50
Outros Es- tados e Mu- nicipios		Página de Contabilida- de - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

**MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.**

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e
outros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redu-
ção de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

anos de serviços prestados ao Estado;
Considerando que o art. 172, da
Constituição Estadual assegura estabi-
lidade ao funcionário amparado por Le-
gislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição Po-
lítica do Estado do Pará de 15 de março
de 1967, assegura estabilidade no cargo
ou função aos servidores que a data de
24.01.67, contassem pelo menos cinco
(5) anos de serviço público, bem como
aos que se tenham beneficiado do art.
120, da Constituição Estadual de 08.07.47
até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120, da
Constituição de 1947, assegurava aos fun-
cionários interinos que contassem pelo
menos cinco (5) anos de exercício, se-
riam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcio-
nário Francisco Pereira da Silva,
preenche todos os requisitos acima men-
cionados.

RESOLVE — considerar estável “ex-
ofício” e reclassificar de acordo com o
art. 7º e seu parágrafo único, da Lei
n. 4.460, de 2 de junho de 1973, com-
binado com os artigos do Título IV do
Decreto n. 8480, de 6 de setembro de
1973, Francisco Pereira da Silva,
para exercer o cargo efetivo de Investi-
gador de Polícia de 2a. Classe, símbolo
ISP—2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lo-
tado na Polícia Civil da Secretaria de
Estado de Segurança Pública. Os efei-
tos financeiros do presente Decreto te-
rão vigência a partir de 1º de janeiro
de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança
Pública, em 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de
Segurança Pública
Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Seguran-
ça Pública, no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pelo Decreto n.
8.533, de 5.11.1973,

Considerando que o funcionário
LEANDRO PLACIDO FERREIRA, foi
nomeado para o cargo em Comissão de
Comissário, padrão I, em 31 de agosto
de 1959;

Considerando que até a presente
data dito funcionário tem vinte e nove
(29) anos de serviços prestados ao Es-
tado;

Considerando que o art. 172, da
Constituição Estadual assegura estabi-
lidade ao funcionário amparado por Le-
gislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição
Política do Estado do Pará de 15 de
março de 1967, assegura estabilidade no
cargo ou função aos servidores que a
data de 24.01.67, contassem pelo menos
Cinco (5) anos de serviço público, bem

como aos que se tenham beneficiado do
art. 120, da Constituição Estadual de
08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120, da
Constituição de 1947, assegurava aos
funcionários interinos que contassem
pelo menos Cinco (5) anos de exercício,
seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcio-
nário LEANDRO PLACIDO FERREIRA,
preenche todos os requisitos acima men-
cionados,

RESOLVE — considerar estável
“ex_ofício” e reclassificar de acordo
com o art. 7º e seu parágrafo único, da
Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, com-
binado com os artigos do Título IV do
Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de
1973, LEANDRO PLACIDO FERREIRA,
para exercer o cargo efetivo de Comis-
sário de Polícia de 2a. Classe, símbolo
MSP_2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lo-
tado na Polícia Civil da Secretaria de
Estado de Segurança Pública. Os efei-
tos financeiros do presente Decreto te-
rão vigência a partir de 1º de janeiro
de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança
Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA — Secre-
tário de Estado de Segurança Pública.

Dep. ANTONIO AMARAL — Secre-
tário de Estado de Governo.

(G. — Reg. n. 381)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Seguran-
ça Pública, no uso das atribuições que
lhe foram delegadas pelo Decreto n.
8.533, de 5.11.1973,

Considerando que o funcionário
CAIRO PIMENTA RODRIGUES BARA-
TA, foi nomeado para o cargo de Inves-
tigador nível 3, em caráter interino em
27 de março de 1958;

Considerando que até a presente
data dito funcionário tem quinze (15)
anos de serviços prestados ao Estado;

Considerando que o art. 172, da
Constituição Estadual assegura estabi-
lidade ao funcionário amparado por
Legislação anterior a 15 de março de
1967;

Considerando que a Constituição
Política do Estado do Pará de 15 de
março de 1967, assegura estabilidade no
cargo ou função aos servidores que a
data de 24.01.67, contassem pelo menos
Cinco (5) anos de serviço público, bem
como aos que se tenham beneficiado do
art. 120, da Constituição Estadual de
08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120, da
Constituição de 1947, assegurava aos
funcionários interinos que contassem
pelo menos Cinco (5) anos de exercício,
seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcio-
nário CAIRO PIMENTA RODRIGUES
BARATA, preenche todos os requisitos
acima mencionados,

RESOLVE — considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.430, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, **CAIRO PIMENTA RODRIGUES BARATA**, para exercer o cargo efetivo de Investigador de 2ª. classe, símbolo ISP-2, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

Dep. ANTONIO AMARAL — Secretário de Estado de Governo.

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

resolve, reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, **RAIMUNDO ACÁCIO DE SOUZA**, no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 1ª. classe, símbolo ESP-1, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo este Decreto produzir seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

Dep. ANTONIO AMARAL — Secretário de Estado de Governo.

(G. — Reg. n. 381)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

CONSIDERANDO que o funcionário **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, foi nomeado para o cargo de Investigador nível 3, em caráter interino em 12 de março de 1968;

CONSIDERANDO que até a presente data dito funcionário tem doze (12) anos de serviços prestados ao Estado;

CONSIDERANDO que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por legislação anterior a 15 de março de 1967;

CONSIDERANDO que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade no cargo ou função aos servidores que à data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (5) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 8.07.47, até 15 de março de 1967;

CONSIDERANDO que o art. 120, da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (5) anos de exercício, seriam automaticamente efetivados;

CONSIDERANDO, ainda, que o funcionário **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, preenche todos os requisitos acima mencionados;

RESOLVE:—

Considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, **BENEDITO FRANCISCO DA SILVA**, para exercer o cargo efetivo de Investigador de Polícia de 2ª. Classe, símbolo ISP-2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

CONSIDERANDO que o funcionário **ERNANI SARAIVA DO AMARAL**, foi nomeado para o cargo de Investigador nível 3, em caráter interino, em 5 de julho de 1956;

CONSIDERANDO que até a presente data dito funcionário tem doze (12) anos de serviços prestados ao Estado;

CONSIDERANDO que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por legislação anterior a 15 de março de 1967;

CONSIDERANDO que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade no cargo ou função aos servidores que à data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (5) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 8.07.47 até 15 de março de 1967;

CONSIDERANDO que o art. 120, da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (5) anos de exercício, seriam automaticamente efetivados;

CONSIDERANDO, ainda, que o funcionário **ERNANI SARAIVA DO AMARAL**, preenche todos os requisitos acima mencionados;

RESOLVE:—

Considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, **ERNANI SARAIVA DO AMARAL**, para exercer o cargo efetivo de Investigador de Polícia de 2ª. Classe, símbolo ISP-2 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretário de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 381)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8.533, de 5.11.1973,

RESOLVE:—

Reclassificar, de acordo com o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 2 de junho de 1973, combinado com os artigos contidos no Título IV do Decreto n. 8.480, de 6 de setembro de 1973, **CARLOS ALBERTO MAZINI DO AMARAL**, no cargo de provimento efetivo de Escrivão de Polícia de 3ª. Classe, símbolo ESP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, devendo este Decreto produzir seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 de janeiro de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado Antonio Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 381)

SECRETARIAS

GOVERNO

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADOPORTARIA N. 019 — DE 07
DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:—

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 07.02 a 08.03.1974, referente ao exercício de 1973, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

Daniel Rubi Siqueira Valente — Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro;
Francisco Castro e Silva — Chefe da Seção de Tipografia.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Presidente.

(G. — Reg. n. 427)

PORTARIA N. 019-A — DE 07
DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:—

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 07.02 a 08.03.1974, referente ao exercício de 1972, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

Beatriz Oliveira Santos — Auxiliar de Administração;

Raimundo Waldir Batalha Lobão — Redator;

Mário Alberto Rocha — Paginador;

Mariolino Iguassú Negrão — Impressor Auxiliar;

Rosália dos Santos Soares — Revisor.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Presidente.

(G. — Reg. n. 427)

PORTARIA N. 019-B — DE 07
DE FEVEREIRO DE 1974

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 8.344, de 03 de maio de 1973, Seção II.

RESOLVE:—

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 07.02 a 08.03.1974, referente ao exercício de 1973, aos funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

Abner Alves de Moraes — Dobrador;
Manoel Pires da Costa — Escrevente Datilógrafo;

Raimundo Rodrigues Moraes — Zecador.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO — Diretor Presidente.

(G. — Reg. n. 427)

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO
SECRETÁRIO

PORTARIA N. 076/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Bernardino Pires Saldanha, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, no anexo desta Secretaria de Estado, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de 15.01, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 0016/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com o Mem. n. 601/73—CORCOF de 06.12.1973,

RESOLVE:

Admitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, Orlando Everaldo Sarmento Souza, para exercer, como diarista, a função de Vigia, Referência I, na Escola Estadual de 1.º Grau "Prof. Ester Nunes Bibas", no Município de Vigia, percebendo o salário mensal de Cr\$ 163,20 a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 0124/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 000032/74,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1.º Grau: José Bonifácio, nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV
— Salário Mensal Cr\$ 176,40

Vera Lúcia Nunes Rodrigues

Antonio Maria Araújo

Corrente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Osir dos Santos Ribeiro

Zilda Costa da Silva

Maria de Nazaré Pinheiro da Silva

Terezinha de Jesus Cardoso

Iêda Castro da Silva

Maria de Almeida Santos

Gilda Ila Parros Costa

Oneide Creusa Miranda Bahia

Terezinha de Jesus Trindade dos Santos

Terezinha de Jesus Sousa da Silva

Doralice dos Santos Pacheco

Monaide Carvalho da Rocha

Maria de Nazaré Silva

Adélia Ramos de Souza

Iraci Lira do Nascimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de

Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 0125/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 000034/74,

RESOLVE:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola Estadual de 1.º Grau "Temístocles de Araújo", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro, até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Auxiliar de Disciplina — Referência

II Salário Mensal de Cr\$ 165,60

Maria da Silva Raiol

Servente — Referência I — Salário Mensal Cr\$ 163,20

Raimunda Nazaré de Carvalho e Silva

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 0126/74—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 000074/74,

R E S O L V E:

Readmitir, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n. 41, de 22 de janeiro de 1969, os servidores abaixo discriminados, para exercerem, como diaristas, na Escola em Regime de Convênio "Panorama XXI", nesta Capital, a partir de 01 de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, as funções de:

Professor Primário — Referência IV**— Salário Mensal Cr\$ 176,40**

Maria de Nazaré Nascimento Martins

Joana Maria Costa Magno

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3553/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 595/73 — CORCOF de 04.12.1973.,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido, o servidor Cremildes Maria Leal de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretor do Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3610/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 012144/73,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o servidor Marlene Ribeiro Mourão, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretor do Grupo Escolar "Profa. Judith. Leitão", no Município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3633/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 010788/73,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor Maria das Graças Castro Furtado, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretor do Grupo Escolar "Presidente Vargas", no Município de Tomé-Açu.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 3666/73 — DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 113/73 — CORCOF de 24.09.1973,

R E S O L V E:

Dispensar o servidor Elza Maria Corrêa Dantas, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretor da Escola Estadual João XXIII, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. — n. 260)

PORTARIA N. 141/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar a Professora Ceres Maria Maltez Pinheiro, ocupante do cargo de Diretora do Grupo Escolar "Ezequiel Lisboa" no município de Maracanã, para responder pelo expediente da 11a. Divisão Regional de Educação, com sede naquele município, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 142/73—GS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar os servidores Américo Veiga, Darci Costa de Oliveira e Helila Maria Gonçalves, desta Secretaria, para sob a Presidência do primeiro comporem uma Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades constatadas na 11a. Di-

visão Regional de Educação com sede no município de Maracanã.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 2.505-A/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 98/73—CORCOF de 18.09.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Maria Ivete de Oliveira Silva, para responder, até ulterior deliberação, pela Vice-Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "Brigadeiro Pontenelle", nesta Capital, percebendo nesta situação o salário mensal de Cr\$ 172,00 (cento e setenta e dois cruzeiros).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3351/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Ofício n. 097/73—CEDESP de 06.08.1973,

R E S O L V E:

Designar, como Professor de Turma Suplementares, o servidor Maria Ilacilda de Souza Cardoso, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola "Lourenço Filho" da Fundação Pestalozzi do Pará, percebendo nessa situação, salário-aula, a partir de 01.10 até 31.12.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3403/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 469/73—CORCOF de 07.11.73,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Izaura Maria Clemente Brito, Ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Colégio Nossa Senhora de Anunciação, no Município de Ananindeua, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3459/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 374/73—CORCOF de 24.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Raimunda da Silva Bittencourt, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria da Escola Estadual "Pedro Teixeira", no Município de Abaetetuba, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3464/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 374/73—CORCOF de 24.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Silvaney do Carmo Teixeira Dias, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP—2, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Dr. Vicente Maués", no Município de Abaetetuba, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3466/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 399/73—CORCOF de 26.10.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Catarina Coelho de Oliveira, Professor Primário, Referência IV, diarista, para responder pela Direção da Escola Reunida "Magalhães Barata", no Município de Cametá, a partir de agosto do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3470/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 451/73—CORCOF de 01.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Rosemary Miranda, Professor Primário, Referência IV, diarista, para exercer a função de Secretária do Grupo Escolar "Coronel Novaes", no Município de Limoeiro do Ajuru, a partir de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3476/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 562/73—CORCOF de 23.11.73,

R E S O L V E:

Designar o Professor Licenciado Maria Madalena Ribeiro Galeno (Irmã), Professor Primário, Referência IV, diarista, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau General Osório, no Município de Cametá, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 138)

PORTARIA N. 3482/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 560/73—CORCOF de 23.11.73,

R E S O L V E:

Designar o Professor Licenciado Maria Cilei Guimarães Contente, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Santo Afonso", nesta Capital, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3486/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 550/73—CORCOF de 21.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Benedita Justina

dos Reis, para responder até ulterior deliberação, pela Direção da Escola Reunida "César Pinheiro Mirasselas", no Município de Capanema, a partir de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3507/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n.
 545/73—CORCOF de 21.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Terezinha Moreira da Silva, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção da Escola Estadual "D. João VI", no Município de Capanema, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3509/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 535/73—CORCOF de 19.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado, Luzia Fernandes Evangelista, Professor Primário, Referência IV, diarista, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Abel Chaves", no Município de Vizeu, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
 Secretário de Estado de
 Educação e Cultura
 (G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3516/73—DP/DEPES
 O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Mem. n. 536/73—CORCOF de 19.11.1973,

R E S O L V E:

Designar como Professor de Turmas Suplementares o Professor Autorizado Benedito Alberto Padilha da Silva, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Profa. Rosa Ataíde", no Município de Augusto Corrêa, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco

cruzeiros) não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3521/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972 e de acordo com o Mem. n. 534/73—CORCOF de 19.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Licenciado Izauciano José de Souza Cavaleiro, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Maroia Neto", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 8,40 (oito cruzeiros e quarenta centavos), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de 01 de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3538/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972 e de acordo com o Mem. n. 448/73—CORCOF de 01.11.73,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Maria de Nazaré Farias da Costa, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola Estadual de 1o. Grau "Rosa Atayde", no Município de Augusto Corrêa, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3544/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972 e de acordo com o Mem. n. 598/73—CORCOF DE 05.12.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Maria Oneide Silva, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecio-

nar na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Abel Chaves", no Município de Vizeu, percebendo nessa situação, o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de abril do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3547/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169, de 14 de novembro de 1972 e de acordo com o Mem. n. 587/73—CORCOF de 3.12.73,

R E S O L V E:

Designar o servidor Maria Dagmar Matias Cabral, para responder, até ulterior deliberação, pela Diretoria da Escola Estadual de 1o. Grau "Paes de Carvalho", na Vila de Mosqueiro, Município de Belém, percebendo nessa situação o salário mensal de Cr\$ 187,00 (cento e oitenta e sete cruzeiros), a partir de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 3548/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 491/73—CORCOF de 08.11.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Mercedes da Assunção de Souza Cruz, Professor não titulado, Referência I, diarista, para responder pela Secretaria da Escola Estadual "Augusto Corrêa", no Município de Bragança, a partir de setembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 3552/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Mem. n. 596/73—CORCOF de 04.12.1973,

R E S O L V E:

Designar o servidor Maria Terezinha Melo Silva, Professor Primário, Referência IV, Diarista, para responder pela Direção do Grupo Escolar Magalhães Barata, no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

PORTARIA N. 3557-A/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 141/73—03.12.1973, do Município de Tomé-Açu.

R E S O L V E:

Designar o servidor Laurimar Gonçalves Fonseca, ocupante do cargo de Professor não Titulado, Nível EP—1, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Presidente Vargas", no Município de Tomé-Açu, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3569/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 06.12.1973,

R E S O L V E:

Designar o Professor Autorizado Júlia Rosa De Castro Lobato, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de março, do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3570/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 141/73—03.12.1973, do Município de Tomé-Açu.

R E S O L V E:

Designar o servidor Tomoko Hoshino Kouri, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para responder pela Direção da Escola Reunida de "Ipitanga", no Município de Tomé-Açu, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3571/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 141/73—03.12.1973, do Município de Tomé-Açu.

RESOLVE:

Designar o servidor Deusair Miranda Lucena, Professor Primário, Referência IV, diarista, para responder pela Direção do Grupo Escolar "Dr. Dionísio Bentes", no Município de Tomé-Açu, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3572/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 06.12.1973,

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado Maria Heloísa Vilhena Dias, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar, no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3573/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 141/73—03.12.1973, do Município de Tomé-Açu.

RESOLVE:

Designar o servidor Mario Basília Medeiros Cardoso, Professor Primário, Referência IV, diarista, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Dr. Dionísio Bentes", no Município de Tomé-Açu, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3574/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de

novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 06.12.1973,

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado Maria Lúcia Costa Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar, na Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Teixeira", no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar de 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3575/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. 141/73—03.12.1973, do Município de Tomé-Açu.

RESOLVE:

Designar o servidor Masak Endo, Professor Primário, Referência IV, diarista, para responder pela Direção da Escola Reunida "Esperança", no Município de Tomé-Açu, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de
Educação e Cultura

(G. Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3577/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado MARIA LINDANOR BITTENCOURT MASCARENHAS, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Teixeira", no município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3581/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14

de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973.

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado RUTH CÉLIA MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP—3, do Quadro Especial do Magistério, para lecionar na Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Teixeira", no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3582/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado Terezinha Dias Ferreira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP3 do Quadro Especial do Magistério, para lecionar no Instituto "Nossa Senhora dos Anjos", no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

PORTARIA N. 3583/73—DP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto n. 8.169 de 14 de novembro de 1972, e de acordo com o Of. n. 595/73—DRE de 6-12-1973,

RESOLVE:

Designar o Professor Autorizado Alcêmira Carneiro de Araújo, Professor Primário, Ref. IV, Diarista, para lecionar no Ginásio Estadual Prof. Bernardino Pereira de Barros, no Município de Abaetetuba, percebendo nessa situação o salário-aula de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), não podendo a sua jornada de trabalho ultrapassar 240 horas, a partir de março do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 260)

Gabinete do Secretário
PORTARIA N. 326 DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Resolve — transferir os Escrivães Osvaldo da Silva Falcão do 10º Distrito Policial (Telégrafo) para o 7º Distrito Policial (Terra Firme), Lauro Edson Pimentel de Sena do 7º Distrito Policial (Terra Firme) para o 4º Distrito Policial (Cremação), Joaquim Matos de Barros do 3º Distrito Policial (Jurunas) para o 5º Distrito Policial (Guamá), Wanderley Alves dos Reis do 5º Distrito Policial (Guamá) para o 4º Distrito Policial (Cremação), Diogo Martins Leão do 4º Distrito Policial (Cremação) para o 3º Distrito Policial (Jurunas) e Norberto Jayme Vago Brandão do 4º Distrito Policial (Cremação) para o 10º Distrito Policial (Telégrafo).

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 327 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Resolve — transferir os Comissários Daniel Luiz Soares do 10º Distrito Policial (Telégrafo) para a Delegacia de Entorpecentes, Astrolábio Alves de Castro do 4º Distrito Policial (Cremação) para o 10º Distrito Policial (Telégrafo), Arnaldo Santos do 3º Distrito Policial (Jurunas) para o 4º Distrito Policial (Cremação) e William dos Santos Lima, da Delegacia de Entorpecentes para o 3º Distrito Policial (Jurunas).

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 328 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Resolve — conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária

SEGURANÇA PÚBLICA

Virginia Maria Rodrigues de Queiroz, médico Toxicologista, ref. XXIV, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria, de acordo com o art. 90 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1973, a contar de 01 de fevereiro à 02 de março do corrente ano.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 329 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

Resolve — tornar sem efeito os termos da Portaria n. 182, de 11 de janeiro de 1974, que readmitiu pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil, 02—09—Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Luiza dos Santos Gomes, Auxiliar de Administração, ref. III, lotada no Departamento de Administração desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Cento e setenta cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 170,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 330 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, João Suleiman Kahawage, Médico Legista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 518,40) a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 331 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Maria Ana Ferreira Alvarez, Médico Legista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos, (Cr\$ 518,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência cumpra-se e publique-se
Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

PORTARIA N. 332 — DE 10. DE
FEVEREIRO DE 1974

Cel Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SE-GUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71.

RESOLVE — readmitir pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02—09 Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item V, § 1º do Art. 1º, do Ato Complementar n. 52, de 22 de maio de 1969, Paulo Fernando Martins Fernandes Turriel, Médico Legista, Ref. XXIV, lotado no Instituto Médico Legal Renato Chaves desta Secretaria, percebendo o salário mensal de Quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 518,40), a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1974.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 392)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

PORTARIA N. 0051/74 — DA—SP
Roberto Pessoa Campos Cap. PM
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o funcionário deste Departamento Raimundo Nunes de Souza, foi denunciado pelo Senhor Waldir Ribeiro de Lima, de ter praticado ato de improbidade funcional.

Considerando que o Senhor Raimundo Nunes de Souza não provou a sua inculpadabilidade, tendo inclusive abandonado o emprego.

Considerando que o referido servidor, foi convidado mediante Edital, publicado no Jornal "O Liberal" nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 1973, a reassumir suas funções para não ser considerado como abandono de emprego.

Considerando finalmente que até a presente data o referido Senhor Raimun-

do Nunes de Souza, não se apresentou neste Departamento para reassumir suas funções.

RESOLVE: nos termos da alínea "I" do artigo 482, da C.L.T., dispensar das funções de "Atendente" lotado na Divisão de Engenharia de Tráfego, o Senhor Raimundo Nunes de Souza.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em BI.

Gabinete do Diretor Geral, 04 de fevereiro de 1974.

ROBERTO PESSOA CAMPOS Cap. PM
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 393 — Dia: 08.02.74).

PORTARIA N. 0052/74 — DA—SP
Roberto Pessoa Campos Cap. PM
Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o senhor Francisco Barbosa Rodrigues, sem motivo justificado, deixou de comparecer ao serviço deste Departamento desde o dia 04 de outubro de 1973;

Considerando que o referido servidor, foi convidado mediante Edital publicado no Jornal "O Liberal" nos dias 05 e 06 de dezembro de 1973, a reassumir sua função, para não ser considerado como abandono de emprego.

Considerando finalmente que o senhor Francisco Barbosa Rodrigues, até a presente data não se apresentou neste Departamento para reassumir as suas funções.

RESOLVE: nos termos da alínea "I" do artigo 482 da C.L.T., dispensar das funções de Atendente, lotado na Divisão de Fiscalização e Policiamento do Departamento de Trânsito do Estado do Pará o senhor Francisco Barbosa Rodrigues.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se em BI.

Gabinete do Diretor Geral, 04 de fevereiro de 1974.

ROBERTO PESSOA CAMPOS Cap. PM
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 393 — Dia: 08.02.74).

ANÚNCIOS

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Sociedade de Capital Aberto
C. G. C. n. 04.902.979

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, às 14 horas de expediente deste estabelecimento, em sua sede, à Avenida Presidente Vargas, 800, nesta capital, os seguintes documentos relativos à gestão de 1973:

- Relatório da Diretoria;
 - Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;
 - Pareceres do Conselho Fiscal.
- Belém (Pa), 4 de fevereiro de 1974.
— (a) JORGE BABOT MIRANDA, Presidente".
(Ext. — Reg. n. 378 — Dias 7, 8 e 9.2.1974)

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A.
Sociedade Anônima de Capital Aberto
Registro GEMEC/RCA — 210 — 73.229
Assembleia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para deliberar sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 25.000.000,00.
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém-Pa., 05 de fevereiro de 1974
Lutphala de Castro Bitar
pela Diretoria
(Ext. — Reg. n. 372 — Dias 6, 7 e 8.2.1974)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requeram inscrição no quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Lael Oliveira Almeida, Jair Borges de Almeida, Elisabete Pereira de Lima, Nicolau Antonio Donadio Crispino, Jesus João da Silva Vilaça, Ruth Nazareth do Couto Gurjão, Benigno da Costa Góes, Armando Sawada, José Domingues de Deus, Djalma Evandro Nobre, Teodomiro Cantuária Filho, Bárbara Heliodora Ribeiro de Machado e Silva, Carlos Sebastião Silva Nina, Maria da Graça Meira Abnader Stela Iracema Soares de Carylho e no quadro de Estagiário a acadêmico de Direito Thelma Siqueira Mendes dos Reis.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 31 de janeiro de 1974.

- OSWALDO NASSER TUMA
1º Secretário.
(T. n. 20713 — Reg. n. 368 — Dias 6, 7 e 8.02.74).

Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" Capim
Sociedade de Capital Autorizado
Cr\$ 10.000.000,00
CGC do MF 04952891/001

São convidados os srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade à Rua 13 de Maio, 82, sala 1402, nesta Capital, às 14 horas do dia 29 de março de 1974, para apreciação e deliberação da seguinte ordem do dia:

- Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973;
 - Eleição da Diretoria, dos Membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos honorários para o exercício de 1974;
 - Assuntos correlatos.
- Acham-se a disposição dos srs. Acionistas, na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei 2.627 de setembro de 1940.
Belém, 28 de janeiro de 1974.

RODOLFO PURPUR

Dir. Administrativo

(T. n. 20.727 — Reg. n. 410 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

Amazônia Técnica S.A. AMAZONTEC

— Convocação —

Convocamos os senhores acionistas de Amazônia Técnica S.A. — AMAZONTEC, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de fevereiro de 1974, às 18,00 horas a fim de deliberarem sobre:

a) — Autorização para alienação de imóveis;

b) — O que ocorrer.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 20.726 — Reg. n. 408 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

ASO METAL S.A.

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas de ASO METAL S.A., que se acham a sua disposição, em nosso escritório, no expediente comercial os documentos a que se refere o art. 99 do dec. lei .. n. 2627, de 26/10/40.

Belém (PA), 05 de fevereiro de 1974

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 390 — Dias: 07, 08 e 09.02.74).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que foi extraviado o TÍTULO DE SÓCIO PROPRIETÁRIO DA TUNA LUSO BRASILEIRA de número 0830, matrícula número 0755—P, expedido em 06 de junho de 1968, pertencente ao sr. MAURICIO PEDRO DELGADO.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

a) Mauricio Pedro Delgado

(T. n. 20720 — Reg. n. 389 — Dias: 07, 08 e 09.02.74).

FAZENDA NOVA VIENA S.A.

C.G.C. 04.947.065

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA, REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1973, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 264, 3º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da FAZENDA NOVA VIENA S.A., estando presentes todos os seus membros, a fim de dar cumprimento às deliberações tomadas na Reunião da Diretoria realizada no dia 28 p. passado. Por aclamação, assumiu a Presidência da

Mesa, o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente informou ter a sociedade recebido cartas dos acionistas Companhia Santa Irene, Euclides Aranha Netto, Euclides Oswaldo Aranha, Nero Moura, Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. e Sérgio de Lima e Silva, datadas de 28 de dezembro de 1973, as quais se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes para exame. Através dessas cartas, os acionistas acima, tendo tido conhecimento da deliberação da diretoria em reunião de 28 de dezembro de 1973, sobre a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, declararam formal e irrevogavelmente que desistiam de subscrever as ações a que teriam direito em virtude de preferência legal, podendo esta Diretoria colocá-las junto a outros eventuais subscritores. Em seguida, foram lidas as cartas dos acionistas Ferruccio Arri, Georg Mautner Markhof e Riccardo Alvino, manifestando a sua intenção de exercerem o direito de preferência na subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Disse, ainda, o Sr. Presidente que, em virtude da desistência verificada na subscrição de ações, e havendo sido exercido o direito de preferência na subscrição de, apenas 200.000 (duzentas mil) ações, restavam subscrever, ainda 200.000 (duzentas mil) ações. O Sr. Presidente informou haver recebido carta do Sr. Augusto Baptista Pereira, a qual se encontrava sobre a mesa, manifestando a intenção de subscrever as 200.000 (duzentas mil) ações restantes com integralização total, no ato. Em seguida, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à confecção do Boletim de Subscrição das ações emitidas pela Diretoria. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente declarou terem sido subscritas todas as 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, da seguinte forma: 1) Augusto Baptista Pereira — ações subscritas: — 200.000; integralizadas: — 200.000; 2) Ferruccio Arri — ações subscritas: — 32.000; integralizadas: — 4.800; 3) Georg Mautner Markhof — ações subscritas: — 80.000; integralizadas: 12.000; 4) Riccardo Alvino — ações subscritas: 88.000; integralizadas: 13.200. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que os trabalhos que os acionistas acima, que integralizaram somente 15% (quinze por cento) no ato, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados desta ata, para integralizarem o restante. Em decorrência dessa subscrição, declarou o Sr. Presidente que o capital subscrito da sociedade passava a ser o seguinte: Cr\$ 6.194.342,00 (Seis Milhões, Cem,

te e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Cruzeiros), representado por 2.172.000 (dois milhões, cento e setenta e duas mil) ações ordinárias e 4.022.342 (quatro milhões, vinte e duas mil, trezentas e quarenta e duas) ações preferenciais, todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém, 31 de dezembro de 1973. (Ass.) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente. Confere com o original, lavrado no livro próprio.

EUCLYDES ARANHA NETTO

CPF 003.490.627

Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Euclides Aranha Netto.

Belém, 14 de janeiro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARÍLIA M. MATOS

Escrevente Autorizada.

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9295 de 27.05.46

Resoluções CFC ns. 101 e 107/58

JOSE ISAAC BENZECRY

Contador — CRC Pa. 2663

CPF/MF 000096282

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

MARIA DE NAZARÉ ARAUJO SANTOS — P/ Tabelião.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 03 de janeiro de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 633/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 155/74. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de janeiro de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

FAZENDA NOVA VIANA S. A.

C.G.C. — 04.947.065

Boletim de Subscrição de 400.000 (Quatrocentas Mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma. — Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 31 de dezembro de 1973.

Nº de Ordem	Nome	Nacido- nidade	Estado Civil	Profissão	Residência e Domicílio	Características do Documento de Identidade	Nº de Ações Subscritas	Valor Subscritas Cr\$	Valor Realizado % Cr\$
01	NORIVAL JOSÉ RIBEIRO LIMA P.p. de Augusto Baptista Pereira CPF — 003.474.007	Brasileira	Casado	Engenheiro	Av. Atlântica, 3.680 — CO. Rio de Janeiro — G.B.	Cart. Ident. CREA 5a. Re- gião — Nº. 3.502.D	200.000	200.000,00	100 200.000,00
02	FERRUCCIO ARRI CPF — 027.571.337	Brasileira	Casado	Agrimensor	Av. Atlântica, 3.953 — apto. 503 — Rio de Janeiro — G.B.	Cart. Ident. I.F.P. nº	32.000	32.000,00	15 4.800,00
03	EUCLYDES OSWALDO ARANHA P.p. de Georg Mautner Markhof	Austriaca	Casado	Industrial	Hauptstrasse, 101, Viena XI Austria	Passaporte Aus- triaco nº Sg. 1.188/63	80.000	80.000,00	15 12.000,00
04	EUCLYDES OSWALDO ARANHA P.p. de Riccardo Alvino	Italiana	Solteiro	Banqueiro	Milano — Italia	Passaporte Ita- liano nº	88.000	88.000,00	15 13.200,00
TOTALS:							400.000	400.000,00	— 0 — 230.000,00

Belém, 31 de dezembro de 1973.

EUCLYDES ARANHA NETTO

C.P.F. — 003.490.627

Diretor-Presidente

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

MARIA DE NAZARÉ ARAUJO SANTOS

P/ Tabelião.

Fazenda Nova Viena S. A.

C.G.C. 04.947.065

Ata da reunião de Diretoria, realizada em 31 de dezembro de 1973.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de 1973, às dezesseis horas, reuniram-se, na sede social, a Diretoria da Fazenda Nova Viena S. A. Assumindo a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente, Euclydes Aranha Netto, propôs se aumentasse o capital subscrito da Companhia de Cr\$ 6.194.342,00 (seis milhões cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 6.418.948,00 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), mediante subscrição em dinheiro, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174, de 1966, tudo nos precisos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei n. 4.728, de 1965, Seção VIII, e com plena observância dos Estatutos, em especial dos §§ 3º e 5º do seu artigo 5º. O Diretor Presidente esclareceu que, se aprovado esse aumento, levantar-se-ia, integralmente, o numerário a ele correspondente, ora depositado no Banco da Amazônia S. A., e se emitiriam 224.606 (duzentas e vinte e quatro mil, seiscentas e seis) ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Logo após, leu o Boletim de Subscrição das ações de emissão ora autorizada. Finda a leitura, o Diretor Presidente pediu que os demais diretores se manifestassem sobre a proposta, verificando-se então ter sido ela unanimemente aprovada e, consequentemente, deliberado o aumento de capital nas condições supramencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal, que se encontravam presentes, examinassem e emitissem parecer sobre essa deliberação da Diretoria. Reabertos os trabalhos, foi lido o parecer do seguinte teor: — "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S. A., tomando conhecimento da deliberação da Diretoria, no sentido de se aumentar o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 6.194.342,00 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 6.418.948,00 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros), mediante a subscrição em dinheiro, com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5.174, de 1966, tudo de acordo com a legislação pertinente à matéria, e ainda com observância dos Estatutos, em especial dos §§ 3º e 5º do artigo 5º, são de parecer que dita deliberação corresponde aos interesses da Sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 31 de dezembro de 1973. (a) Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermantiv — Hugo Di Biase — Arthur Napoleão Montagna de Souza — Conselheiros Fiscais — Norival José Ribeiro Lima, Economis-

CARTÓRIO MARCIO BRAGA — 23º Ofício de Notas
Reconheço as firmas de Norival José Ribeiro Lima,
Ferruccio Arri, Euclydes Oswaldo Aranha, Euclydes Os-
waldo Aranha.

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 1974.

Em test. G.M. da verdade.

GUIDO MACIEL — Tabelião, em exercício

(T. n. 20717 — Reg. n. 384 — Dia 8.02.74)

ta, CREP — 1a. Região registro 309; Contador CRC — GB. 559". Declarou, então, o Diretor Presidente que do capital autorizado de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), estar aprovado e verificado o aumento do capital subscrito, o qual passa a ser de Cr\$ 6.418.948,00 (seis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros) representado por 2.172.000 (dois milhões, cento e setenta e duas mil) ações ordinárias e 4.246.948 (quatro milhões, duzentas e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito) ações preferenciais, umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente; Ferruccio Arri, Diretor Vice-Presidente; Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado no Livro próprio.

Euclides Aranha Netto
Diretor Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Euclides Aranha Netto.

Belém, 14 de janeiro de 1974.

Em testemunho, Z. V. da verdade.

Zene Veloso

Tabelião Substituto

ASSESSORIA AO CONSELHO FISCAL

Dec. Lei 9.295, de 27.05.1946

Resoluções CFC ns. 101 e 107/53

José Isaac Benzecry

Contador — CRC-Pa. 2603

CPF-MF n. 000096282

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Maria de Nazaré Araújo Santos
p/ Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 8 vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. ... 637-38, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem arquivamento o n. 156/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

FAZENDA NOVA VIENA S. A.

C.G.C. n. 04.947.065

Boletim de Subscrição de 224.606 (duzentas e vinte e quatro mil, seiscentas e seis) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, nominativas e intransferíveis pelo prazo de cinco anos, a contar desta data. Emissão aprovada pela Diretoria, em sua reunião de 31 de dezembro de 1973.

N.º de Ordem	Nome do Investidor	Endereço — Cidade — Estado	C.G.C.	EXERCÍCIOS			Número de Ações
				1972 — Cr\$	1973 — Cr\$	Total Cr\$	
01	Carbonífera Treviso S. A.	Rua Afônio de Carvalho, 29 — 12º — s/ 1.201/1.204 — Rio de Janeiro — GB.	33.138.033/001	—	83.420,00	83.420,00	83.420
02	Cia. Comercial e Marítima S. A.	Av. Oswaldo Cruz, 61 — Térreo e 1º andar — Rio de Janeiro — GB.	33.370.883/001	—	31.471,00	31.471,00	31.471
03	Com. e Indústrias Brasileiras Coimbra S. A.	Pça. Antonio Prado, 33 — 9º — s/ 904 — São Paulo — SP.	61.093.100/001	16.865,00	—	16.865,00	16.865
04	Companhia Moraes Rego	Rua Visc. Inhaúma, 134 — 5º — Cr. 505/512 — Rio de Janeiro — GB.	33.131.202/001	—	19.995,00	19.995,00	19.995
05	Companhia Tiete de Armazéns Gerais	Praça Antonio Prado, 33 — 9º — Sala 905 — São Paulo — SP.	61.080.552/001	3.582,00	—	3.582,00	3.582
06	Distribuidora Mercantil S. A.	Rua Uruguaiana, 1 e 3 — and. 3 Pte. — Rio de Janeiro — GB.	28.930.949/001	—	13.500,00	13.500,00	13.500
07	F. R. Bandeira	Rua dos Andrades, 64 — 1º and. — Parte — Rio de Janeiro — GB.	33.260.175/001	—	2.908,00	2.908,00	2.908
08	Lemovica Ltda.	Rua Pedro de Toledo, 1.366 — SP — SP.	61.080.032/001	1.273,00	—	1.273,00	1.273
09	Marins, Maia S. A. Utilidades Domésticas	Rua Uruguaiana, 1 e 3 — RJ — GB.	33.061.771/001	—	5.250,00	5.250,00	5.250
10	Sesobra — Serviços, Comércio e Indústria Ltda.	Pça. Antonio Prado, 33 — 9º — s/ 907 — São Paulo — SP.	61.080.479/001	43.690,00	—	43.690,00	43.690
11	Tecnoservice — Comércio e Construções Ltda.	Rua Siqueira Campos, 43 — Sala 831 — Rio de Janeiro — GB.	33.340.720/001	—	2.652,00	2.652,00	2.652
T O T A I S				65.410,00	159.196,00	224.606,00	224.606

SÉRGIO DE LIMA E SILVA
Diretor Superintendente — CPF 000.294.597

Belém, 31 de dezembro de 1973.

EUCLIDES ARANHA NETTO
Procurador — CPF 003.490.627

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS — p. Tabelião

(T. n. 20717 — Reg. n. 381 — Dia 8.2.74)

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO SANTOS — p. Tabelião

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as assinaturas em número de duas (2).

Belém, 10 de janeiro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

MARILIA M. MATOS — Escrevente Autorizada.

Sistema Nacional de Centrais de Abastecimento — SINAC

Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA.

C.G.C. 04919723/001

Assembléia Geral Ordinária

— Convocação —

Convocamos os senhores Acionistas da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. — CEASA/PA., para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 9 de março de 1974, às nove horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 316 — 3º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Honorários da Diretoria;
- Eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos, outrossim, aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

EURICO PINHEIRO

Diretor Presidente

(Ext. — Reg. n. 411 — Dias 3, 9 e 12.02.1974)

Indústria e Comércio S.A.

C.G.C. n. 04.896.379/001

— AVISO —

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em nossa sede social, à Travessa D. Pedro I, n. 353, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de fevereiro de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4010 — Dias 8, 9 e 12.02.1974)

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.,

C.G.C. 04.909.180/001

Ata da Reunião da Diretoria da JAÚ — Indústria e Comércio S.A., realizada em 10 de janeiro de 1974

Aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), às nove (9) horas, em sua sede social sito à Praça J. Dias Paes n. 6 — Sacramento, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da JAÚ — Indústria e Comércio S.A. A reunião foi presidida pelo Presidente da Diretoria Senhor Claudomiro Pereira da Silva, que após

constatar a presença de todos os Diretores, convidou a mim, Luiz Eduardo Ferreira da Silva para Secretário. Em seguida, o senhor Presidente declarou aos presentes que a reunião tinha a finalidade de deliberar sobre os seguintes assuntos: Ofício DI/DPIS n. 457 de 31.08.1973 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, referente ao processo n. 02951 — 03783 que determina a exclusão de dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.580,00) correspondente a 2.580 ações preferenciais, nominativas intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, subscritas para serem realizadas com recursos oriundos, de deduções do Imposto de Renda, de conformidade com a Lei n. 756/69, em decorrência das irregularidades verificadas — Boletim de Subscrição de Ações aprovado em Reunião da Diretoria, realizada em 10 de agosto de 1973: Martin Georg Seligmann & Cia. Ltda., estabelecida à Rua O de Almeida, n. 625 — Belém, Pará, relativo ao exercício de 1971, no valor de dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.580,00), referente a 2.580 ações preferenciais, nominativas, e a emissão de seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e noventa e oito (662.298) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, subscritas por diversas pessoas jurídicas, com aproveitamento de deduções do Imposto de Renda, constantes do Boletim de Subscrição de Ações. Em seguida, procedi a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre o assunto, redigido nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal: Senhores Acionistas. Os Conselheiros Fiscais efetivos da Jaú — Indústria e Comércio S.A., no desempenho de suas atribuições, depois de metódico exame na Proposta da Diretoria pleiteando a redução de dois mil quinhentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 2.580,00) correspondente a 2.580 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma em decorrência de irregularidade constatadas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM no processo n. 02951-03783, e a emissão de seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e noventa e oito (662.298) ações preferenciais, subscritas por diversas pessoas jurídicas para serem realizadas com recursos de deduções do Imposto de Renda, e consequentemente, a alteração do Capital Social subscrito. Considerando que a Diretoria conforme Estatuto Social da Empresa tem poderes para emitir ações quando estas se fizerem necessárias, são de parecer que a mencionada proposta seja aprovada. Belém, Pará, 10 de janeiro de 1974. aa) Adalberto Malcher da Silva, Edgar Batista de Miranda, Maximiano Modesto Filho. Prosseguindo, o senhor Presidente sub-

meteu à discussão a matéria e como ninguém se manifestasse foi a mesma submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente declarou que o Capital Social Autorizado da Empresa é de onze milhões, cento e quarenta e cinco mil, e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 11.145.400,00), dividido em 4.228.170 ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 6.917.230 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma, e que face a deliberação da Diretoria o Capital subscrito a partir desta data passa a ser de sete milhões cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros (Cr\$ 7.155.776,00) dividido em 3.325.961 ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis e 3.829.815 ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que depois de lida e discutida, foi aprovada, sendo às onze (11) horas encerrada a sessão. aa) Luiz Eduardo Ferreira da Silva — Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém, Pará, 10 de janeiro de 1974. aa) Claudomiro Pereira da Silva, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro e Orlando Fernandes da Silva Dourado.

Está conforme a original:

Belém, Pará, 10 de janeiro de 1974.

Luiz Eduardo Ferreira da Silva

Secretário

Francisco Moreira Pacheco

Contador

CRC Pa. n. 0584 — CRC Ce. n. 1138

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra assina-
ladas em número de duas (2)

Belém, 21 de janeiro de 1974.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 7 vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 733—34, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 182/74. E para constar, Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de janeiro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

JAÚ — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de subscrição de 662.298 (seiscentas e sessenta e duas mil, duzentas e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da data da subscrição, do valor nominal de Cr 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, emitidas dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20.05.1973, devidamente registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 1030/73 em 30.05.1973 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. 22.341, de 05.06.1973, subscrição esta efetivada exclusivamente por titulares de recursos oriundos da Lei n. 756/69.

INVESTIDORES	C.G.C.	Exercícios		Número de Ações	TOTAL
		1972	1973		
01 — A. L. Ferreira	04909348/001	324,00		324	324,00
02 — A. N. Ferreira	04910451/001	237,00		237	237,00
03 — A. Bastos & Cia. Ltda.	04935565/001	1.123,00		1.123	1.123,00
04 — A. Philândia Ltda.	04907952/001	845,00		845	845,00
05 — Abdalla Jorge Hanna & Cia.	04912895/001	2.672,00		2.672	2.672,00
06 — Anaisse Comércio e Indústria S. A.	04913067/001	20.086,00		20.086	20.086,00
07 — Armindo José de Moraes	04909941/001	130,00		130	130,00
08 — Bar Internacional Ltda.	04908679/001	905,00		905	905,00
09 — Bastos & Santos	04905030/001	2.955,00		2.955	2.955,00
10 — Bazar Paraense Ltda.	04917563/001	1.735,00		1.735	1.735,00
11 — Buckolts & Cia. Ltda.	76486810/001	500,00		500	500,00
12 — C. Paracampo	04807525/001	126,00		126	126,00
13 — C. M. Barbosa Empresa de Acabamento de Construções	04989547/0001	531,00		531	531,00
14 — C. R. Almeida S. A. Engenharia e Construções	33317249/001	298.588,00		298.588	298.588,00
15 — Carvalho Leite, Medicamentos S. A.	04895533/001	3.908,00		3.908	3.908,00
16 — Carvalho & Medeiros Ltda.	04809802/001	2.752,00		2.752	2.752,00
17 — Casa de Saúde São Vicente Ltda.	76562016/001	12.630,00		12.630	12.630,00
18 — Calor Representações Ltda.	04978755/001	243,00		243	243,00
19 — Comércio de Cereais Centa Ltda.	76526466/001	2.085,00		2.085	2.085,00
20 — Correa & Abreu	04894564/001	1.965,00		1.965	1.965,00
21 — Companhia de Imóveis do Rio de Janeiro	33014085/001	11.554,00		11.554	11.554,00
22 — Cornélio Santos	04936126/001	5.726,00		5.726	5.726,00

ENDEREÇOS

Av. Senador Lemos, 1375 — Belém—Pa.
Mercado de Santa Luzia, s/n. — Belém—Pa.
Praça Centenário, n. 19 — Belém—Pa.
Rua Santo Antonio, n. 85 — Belém—Pa.
Rua 28 de Setembro, 72 — Belém—Pa.
Rua Cons. João Alfredo, 165 — altos — Belém—Pa.
Av. Roberto Camêlier, 677 — Belém—Pa.
Rua Aristides Lobo, 388 — Belém—Pa.
Av. Senador Lemos, 1619 — Belém—Pa.
Trav. 7 de Setembro, 284 — Belém—Pa.
Rua Martin Afonso, 491 — Curitiba—PR.
Mercado de Ferro, 15-A — Belém—Pa.
Trav. 7 de Setembro, n. 29 s/03 — Belém—Pa.
Rua Teófilo Ottoni, 62 s/2a. e 3a. — Rio—GB.
R. Cons. João Alfredo, 357 — Belém—Pa.
Trav. Lomas Valentinas, 770 — Belém—Pa.
R. Dr. Vicente Machado, 401 — Curitiba—PR.
Trav. 7 de Setembro, 29 — Conj. 704 — Belém—Pa.
R. João Betega, 423 — Curitiba—PR.
R. Cons. João Alfredo, 130 — Belém—Pa.
Av. Almirante Barroso, 91 s/1201 — Rio de Janeiro—GB.
Rua Manoel Barata, n. 56 — Belém—Pa.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

23 — Costa Brito & Cia. Ltda.	04898011/001	939,00	939	939,00
24 — Cunha Maia Indústria e Comércio S. A.	04909743/001	3.819,00	3.819	3.819,00
25 — D. G. Barros & Cia.	04900411/001	296,00	296	296,00
26 — E. Carvalho & Cia.	04780565/001	2.606,00	2.606	2.606,00
27 — Egidio Paracampo & Cia.	04910212/001	399,00	399	399,00
28 — Keller & Cia. Ltda.	76499961/001	1.810,00	1.810	1.810,00
29 — Pazendas Reunidas Sulnor S. A. — Pecuária e Agricultura	76607019/001	4.090,00	4.090	4.090,00
30 — Foiseca Representações e Comércio Ltda.	04902607/001	537,00	537	537,00
31 — Chisaine Darmstaeter Representações	04900726/001	403,00	403	403,00
32 — Chaser Importadora Comercial S. A.	76559640/001	2.850,00	2.850	2.850,00
33 — Hotel São Geraldo Ltda.	04927166/001	574,00	1.219	1.219,00
34 — Importadora e Exportadora Ltda.	04914255/001	9.375,00	9.375	9.375,00
35 — Indústria e Comércio Michel Irmãos S. A.	76506328/001	1.840,00	1.840	1.840,00
36 — Indústria Pedro N. Pizzatto S. A.	76501394/001	12.300,00	12.300	12.300,00
37 — Indústrias Todeschini S. A.	76403890/001	15.561,00	15.561	15.561,00
38 — Irmãos Paradelo	04904520/001	3.624,00	3.624	3.624,00
39 — J. M. Soares & Cia.	04909578/001	1.260,00	1.260	1.260,00
40 — J. R. Pinheiro	04987220/001	751,00	751	751,00
41 — J. V. Soares & Cia. Ltda.	04930269/001	1.852,00	1.852	1.852,00
42 — J. Rodrigues Pinheiro	04887156/001	571,00	571	571,00
43 — José F. da Silva & Cia. Ltda.	04905204/001	504,00	1.512	1.512,00
44 — José Alves do Vale	04910204/001	1.620,00	1.620	1.620,00
45 — José Dionísio dos Santos	04907341/001	467,00	467	467,00
46 — Linhas Correntes S. A.	61148052/001	100.000,00	100.000	100.000,00
47 — Lupino Comércio e Indústria S. A.	04909263/001	8.116,00	8.116	8.116,00
48 — M. Peixoto da Costa	04909925/001	2.964,00	2.964	2.964,00
49 — M. F. Torres & Cia. Ltda.	04930483/001	270,00	270	270,00
50 — M. L. Brandão	04910048/001	332,00	332	332,00
51 — Manoel Nascimento & Almeida	04925806/001	254,00	254	254,00
52 — Mariorária Água Verde Ltda.	76504442/001	1.566,00	1.566	1.566,00
53 — Matéria Fina S. A.	04909883/001	512,00	512	512,00
54 — Mendês Publicidade Ltda.	04908281/001	28.342,00	28.342	28.342,00
55 — Motriz Auto Peças Ltda.	05029772/001	922,00	922	922,00
56 — N. Paracampo	04910196/001	1.157,00	1.157	1.157,00
57 — Norpave — Norte do Paraná Veículos Ltda.	76625993/001	14.550,00	14.550	14.550,00
58 — Paramazon Representações Ltda.	04947297/001	1.414,00	1.414	1.414,00
59 — Ramar S. A. — Comércio e Indústria	76488105/001	1.596,00	1.596	1.596,00
60 — Rauland Belém, Som Ltda.	04963633/001	6.032,00	6.032	6.032,00
61 — Restaurante Central Ltda.	05028402/001	2.280,00	2.280	2.280,00
62 — Rodrigues & Rodrigues	04837204/001	1.193,00	1.193	1.193,00
63 — Romani S. A. — Indústria e Comércio de Sal	76491838/001	2.115,00	2.115	2.115,00
64 — Soure Hotel Ltda.	05741418/001	276,00	276	276,00
65 — S. J. Abrahão	05028618/001	311,00	311	311,00
66 — Santos & Lima	05029764/001	1.175,00	1.175	1.175,00
67 — Super Posto Boa Viagem S. A.	04914636/001	558,00	558	558,00
68 — "Scopio" Publicidade Artes Gráficas Ltda.	76630987/001	120,00	120	120,00

Av. Presidente Vargas, 357 — Belém—Pa.
 Trav. Marquês de Pombal, 104 — Belém—Pa.
 Rua Santo Antônio, 150 — Belém—Pa.
 Rua Justo Chermont, 1306 — Belém—Pa.
 Mercado de Ferro, 2 — Belém—Pa.
 Rua Inácio Lustosa, 624 — Curitiba—PR.
 Av. Monteiro Tourinho, 35 — 10. — Curitiba—PR.
 Rua Santo Antonio, 46 s/2 — Belém—Pa.
 Av. Presidente Vargas, 351 — 100. — Belém—Pa.
 R. Comendador Araújo, 241 — Curitiba—PR.
 Rua Padre Prudêncio, 56 — Belém—Pa.
 Rua O' de Almeida, 1025 — Belém—Pa.
 Rua João Negrão, 1087/1103 — Curitiba—PR.
 R. Cons. Laurindo, 2 — Curitiba — PR.
 Av. 7 de Setembro, 4713 — Curitiba—PR.
 Av. Senador Lemos, 1331 — Belém—Pa.
 Rua Cons. João Alfredo, 100 — Belém—Pa.
 Av. Almirante Tamandaré, 502 — Belém—Pa.
 Rua Manoel Barata, 368 — s/3 e 4 — Belém—Pa.
 Av. Almirante Tamandaré, 502 — Belém—Pa.
 Trav. 10. de Março, 96 s/505 — Belém—Pa.
 Rua dos Tamoios, 64 — Belém—Pa.
 Av. Presidente Vargas, 698 — Belém—Pa.
 R. do Manifesto, 705 — Ipiranga — S. Paulo—SP
 Rua 13 de Maio, 404 — Belém—Pa.
 Trav. Frutuoso Guimarães, 738 — Belém—Pa.
 Trav. Almirante Wandenkolk, 352 — Belém—Pa.
 Av. Gov. José Malcher, 512 — Belém—Pa.
 Av. Pedro Miranda, 240 — Belém—Pa.
 Av. Água Verde, 1110 — Curitiba—PR.
 Trav. Padre Eutiquio, 1113 — Belém—Pa.
 R. Santo Antonio, 432 — 110. andar — Belém—Pa.
 Av. Gentil Bittencourt, 1814 — Belém—Pa.
 Mercado de Ferro, 11 — Belém—Pa. 4
 Av. Alradentes, 1445 — Londrina—PR.
 Rua O' de Almeida, 635 s/305 — Belém—Pa.
 Rua Piquiri, 578 — Curitiba—PR.
 Rua O' de Almeida, 865 — Belém—Pa. 4
 Av. Presidente Vargas, 284 — Belém—Pa.
 Rua Angelo Custódio, 89 — Belém—Pa.
 Pça. Eufrásio Correia, 498 — Curitiba—PR.
 Terceira Rua, 1347 — Soure—Pa.
 Trav. Cristovão Colombo, 41 — Icoaraci—Pa.
 Av. Braz de Aguiar, 547 — Belém—Pa.
 Av. Almirante Barroso, 1814 — Belém—Pa.
 Rua Lamenha Lins, 551 — Curitiba—PR.

JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

69 — Servopa S. A. — Comércio e Indústria	Rua Rockefeller, 1118 — Curitiba—PR.	76564624/001	7.800,00	7.800	7.800,00
70 — Soanex S. A. — Exportadora e Importadora	R. Pres. C. Cavalcante, 327 — Curitiba—PR.	76508548/001	6.000,00	6.000	6.000,00
71 — Sorveteria Santa Marta Ltda.	Trav. D. Romualdo de Seixas, 1261 — Belém—Pa.	04797270/001	1.199,00	1.199	1.199,00
72 — Silva Vaz & Cia.	Av. Gentil Bittencourt, 1812 — Belém—Pa.	04910188/001	5.577,00	5.577	5.577,00
73 — Transportes Aéreo Clube Ltda.	Rua Angelo Custódio, 89 — Belém—Pa.	04887212/001	3.873,00	3.873	3.873,00
74 — Toureiro, Ferreira Ltda.	Av. Asis de Vasconcelos e Osvaldo Cruz — Belém—Pa.	04905535/001	1.245,00	1.245	1.245,00
75 — Tropical Hotel Ltda.	Rua 10. de Março, 121 — Belém—Pa.	04786406/001	619,00	911	911,00
76 — T. P. Freitas	Rua Bernaldo Couto, 1117 — Belém—Pa.	04930558/001	245,00	245	245,00
77 — Tecofil S. A. — Comércio e Indústria	Rua Cons. João Alfredo, 93 — Belém—Pa.	04927174/001	6.889,00	6.889	6.889,00
78 — Transportes São Luiz Ltda.	Trav. Triunvirato, 668 — Belém—Pa.	04951448/001	1.050,00	1.050	1.050,00
79 — Transamazon Transportadora da Amazônia Ltda.	Rua São Francisco, 209 — Belém—Pa.	05028246/001	824,00	824	824,00
80 — Último Figurino Modas Ltda.	Rua Cons. João Alfredo, 376 — Belém—Pa.	04895603/001	1.701,00	1.701	1.701,00
81 — Valdemar Arêde & Cia.	Rua Manoel Barata, 360/380 — Belém—Pa.	04909826/001	2.076,00	2.076	2.076,00
82 — Viação Perpetuo Socorro Ltda.	Trav. Djalma Dutra, 703 — Belém—Pa.	04947396/001	3.584,00	3.584	3.584,00
83 — Yamamoto Comércio Ltda.	Terminal Rodoviário Loja B-4 — Belém—Pa.	04979282/001	776,00	776	776,00
84 — W. Maciel & Cia.	Av. Bernardo Sayão, 700 — Belém—Pa.	04912739/001	283,00	613	613,00
T O T A I S			4.522,00	657.776,00	662.298
					662.298,00

Importa o presente Boletim de Subscrição na quantia de SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS (Cr\$ 662.298,00).
Observação: Os Investidores constantes do presente Boletim, encontram-se devidamente representados por procuração outorgada ao Sr. Claudomiro Pereira da Silva.
Belém, Pará, 10 de janeiro de 1974.

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Contador — CRC Pa. n. 0584 — CRC Ce. n. 1138

CARTÓRIO CHERMONT — 10. OFÍCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.

o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	20,00

Belém, 21 de janeiro de 1974

Em testemunho M. M. M. da verdade

Marília M. Matos — Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém, de 1974

Recebemos os valores acima

— C A I X A —

a) Ilegível

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"José Vieira Golçalves
Vice-Presidente, em exercício

(Ext. Reg. n. 388 — Dia — 8.2.74)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Este Boletim de Subscrição, em 7 vias foi apresentado no dia 23 de janeiro de 1974, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 30 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 735-37, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 182/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de janeiro de 1974.

ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A. Sociedade Anônima de Capital Aberto

Registro GEMEC/RCA — 210 — 73 239
Assembléia Geral Ordinária
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os acionistas de ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 14:00 horas, em sua

sede social, à Av. Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa, 14, para apreciar e deliberar sobre o seguinte:

a — Aprovação das contas correspondentes ao exercício de 1973, constante do seguinte:

- 1) — Relatório da Diretoria;
- 2) — Balanço Geral;
- 3) — Demonstração da Conta Lucros e Perdas;
- 4) — Parecer do Conselho Fiscal;
- 5) — Certificado de Auditoria;
- 6) — Destinação do Lucro do Exercício.

cício.

b — Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1974/1975;

c — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício de 1974;

d — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e — O que ocorrer.

Belém-Pa., 05 de fevereiro de 1974.

Lutphala de Castro Bitar

pela Diretoria

(Ext. — Reg. n. 373 — Dias 6, 7 e 8.2.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ — EDITAL —

Na conformidade das instruções contidas na Resolução n. 87/89 de 9 de Dezembro de 1969, do Tribunal de Contas da União, a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA — por intermédio de seu Diretor Presidente Eng.º Waldemar Lins de V. Chaves, torna público, para os devidos fins, a relação dos bens incorporados ao Patrimônio do Estado, através deste Órgão, concernente a aplicação de recursos oriundos do Fundo Especial, Inciso III do artigo 25 da Constituição do Brasil, referente ao exercício de 1973, na forma da lei vigente, conforme discriminação abaixo:

Projeto—15.10.2.082—PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.1.1 — OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS

113.2 — INSTALAÇÕES — SISTEMA DE ESGOTO

113.2.08 — REDE DE RECOLHIMENTO

Contrato de empreitada feito com a S/A. TUBOS BRASILIT, para fornecimento de materiais para o Sistema de Esgotos Sanitários de Belém, de acordo com a seguinte discriminação: Tubos de CA nos diâmetros de 50 a 600 mm e PVC por diâmetro de 60 a 300mm, respectivamente, nos comprimentos padronizados, peças especiais, conexões, para tubos de CA e PVC, acessórios para os assentamentos de tubos de CA e PVC como, anéis de borracha, soldas especiais, etc Cr\$ 1.000.000,00

Importa a presente demonstração em Hum milhão de Cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00).

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

Eng.º Waldemar Lins de V. Chaves

Diretor Presidente da COSANPA

(Ext. — Reg. n. 387 — Dia: 08.02.74).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Convênio para prestação de serviços de divulgação que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Agência Nacional, Órgão do Gabinete Civil da Presidência da República, na forma abaixo:

O Governo do Estado do Pará, com sede em Belém, representado pelo Eng.º Fernando José de Leão Guillon, Governador Constitucional do Estado e a Agência Nacional, Órgão subordinado ao Gabinete Civil da Presidência da República, representada por seu Diretor Geral, Sr. Geraldo Borges, com poderes conferidos pelo Professor João Leão de Abreu, Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República, adiante denominada AGÊNCIA, tem entre si ajustado este Convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — O presente Convênio tem por fim específico a divulgação e a difusão das atividades do Governo pela AGÊNCIA, através de seus instrumentos normais de divulgação — imprensa, radiodifusão e cinema.

CLAUSULA SEGUNDA — O planejamento e a orientação das tarefas de que trata este Convênio serão feitos de comum acordo entre o Governo e a Agência, sempre com a aprovação final daquela.

CLAUSULA TERCEIRA — A divulgação das atividades do Governo, objetivando dar conhecimento ao público de suas realizações, será feita da seguinte forma:

a) remessa de notas informativas diárias aos jornais do Estado da Guayana, às sucursais dos jornais do interior do País e às agências telegráficas, além da remessa de um boletim informativo especial semanal para os jornais

do interior do País;

b) remessa de notas informativas diárias às rádios do Rio de Janeiro, Brasília e principais capitais do País, além de editoriais nas rádios oficiais do Rio de Janeiro e "Voz do Brasil";

c) remessa de notas informativas diárias às emissoras de televisão do Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e principais capitais do País;

d) inclusão de "flashes" no cine-jornal informativo "Brasil Hoje", da AGÊNCIA.

CLAUSULA QUARTA — Para o efeitos previstos na cláusula anterior, quando houver necessidade de deslocamento de equipes da Agência para qualquer ponto do território nacional, por solicitação do Governo correrão por conta deste as despesas de viagem (passagem e diárias, sem prejuízo do previsto na cláusula VII.

CLAUSULA QUINTA — O Governo prestará à AGENCIA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste Convênio e credenciará funcionários para representá-lo junto a mesma, com poderes especiais para promover, acompanhar ou sugerir o que necessário for para o bom desempenho do presente.

CLAUSULA SEXTA — A AGENCIA encaminhará ao Governo, mensalmente, ofício acompanhado de relação dos serviços efetuados de acordo com este Convênio.

CLAUSULA SETIMA — A título de retribuição pelos serviços de divulgação, objeto deste Convênio, o Governo contribuirá mensalmente com a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a favor da AGENCIA.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, independente de medidas judiciais ou extrajudiciais, na hipótese de inadimplemento ou mediante aviso prévio de 90 (noventa dias, assinado pelo representante da parte interessada, sem direito à indenização de qualquer natureza).

CLAUSULA NONA — Este Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13 de novembro de 1973 podendo ser prorrogado, sucessivamente, por iguais períodos, mediante simples troca de correspondência, entre as partes interessadas, sem prejuízo, entre tanto, do disposto na cláusula VII.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, firmam o presente Convênio, em seis vias de igual teor, com as testemunhas abaixo.

Belém, 5 de fevereiro de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO
GUILHON

Governador do Estado

GERALDO BORGES

Diretor-Geral da Agência Nacional

Testemunhas:

ANTONIO AMARAL

JORGE CUNHA DA GAMA MALCHER

(G. — Reg. n. 422)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Instrumento Particular de Contrato de Locação que entre si fazem como Locador DELMAR GONZALEZ MIRALHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Avenida Tamandaré — Vila Vitória, casa 03, e como Locatária, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, entidade autárquica estadual, com sede à Av. Almirante Barroso n. 735, como melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, DELMAR GONZALEZ MIRALHA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade, à Av. Tamandaré — Vila Vitória, casa 03, cede em locação o imóvel de sua propriedade, sito à Rua 13 de Maio n. 280, conjunto 01, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, entidade autárquica estadual, com sede à Av. Almirante Barroso n. 735, neste ato, representada por seu Diretor Presidente Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, cujo objeto da locação será para fins de VENDAS E RECEBIMENTO DE ANÚNCIOS DO DIÁRIO OFICIAL, consoante ao que melhor se declara nas cláusulas a seguir:

PRIMEIRA — O primeiro contratante, aqui chamado simplesmente LOCADOR, cede por locação à segunda contratante, neste ato, designada LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, no local acima mencionado, pelo aluguel mensal de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) mediante apresentação pelo Locador, da respectiva fatura em 02 (duas) vias, dentro dos 05 (cinco) dias primeiros do mês subsequente ao vencido;

SEGUNDA — O prazo de locação será de 11 (onze) meses, a iniciar-se no dia 1.º de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro (1974) até o dia 31 de dezembro de igual exercício;

TERCEIRA — O pagamento dos aluguéis a que se refere a cláusula primeira, correrão à conta do ELEMENTO DE DESPESA 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS — 15.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, do Orçamento aprovado pelo Decreto n. 8.596 de 29.12.73, para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro (1974), publicado, no Suplemento, do DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 22.683 de 29.12.73;

QUARTA — Todas as benfeitorias, procedidas no imóvel, passarão a ser de propriedade do Locador, sem direito a qualquer indenização à Locatária, não podendo essas benfeitorias serem realizadas, sem o consentimento por escrito do Locador;

QUINTA — A Locatária obriga-se a zelar pela boa conservação do imóvel ora locado, devolvendo-o ao término do presente contrato, nas mesmas condições em que recebeu, já com os reparos que efetuou, inteiramente desocupado do que for seu e em perfeita ordem e higiene, e isso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial;

SEXTA — Terminado o prazo contratual, e se a renovação do presente contrato for de conveniência do locador, a locatária, passará a pagar o aluguel reajustado, calculando-se o novo valor de acordo com os índices de correção

monetária fixados pela Lei, tomando-se como ponto de partida o valor do último mês de aluguel no prazo contratual;

SETIMA — O imóvel, objeto deste contrato, será usado para fins de VENDAS E RECEBIMENTO DE ANÚNCIOS DO DIÁRIO OFICIAL, por parte da Locatária que não poderá mudar a destinação, sem anuência escrita do Locador;

OITAVA — O pagamento da taxa de luz e imposto predial, correrão por conta da Locatária. Todavia, sem ônus para a locatária, serão, as taxas de água, e outras que porventura existirem, inclusive aquelas que forem criadas pelos governos municipal, estadual e federal, que incidirem na locação, de vez que acham-se englobadas no valor mensal dos aluguéis mencionados na cláusula primeira, tudo, para efeito de CONDOMÍNIO;

NONA — As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Locatária;

DÉCIMA — O presente instrumento particular de contrato de locação, será publicado no Diário Oficial, e só se tornará efetivo após sua publicação;

DÉCIMA PRIMEIRA — As partes elegem o foro desta Capital, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato;

E, achando-se assim justas e convenientes, mandaram que se lhes preparasse em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas ao fim nomeadas, vai por todos assinado, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, obrigando-se os contratantes por si e seus sucessores a cumprir o contrato mencionado, fazendo-o sempre firme, bom e valioso em qualquer tempo, em Juízo ou fora dele.

Belém (Pa), 1.º de fevereiro de 1974.
Pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

C.G.C. 04.835.476/0001

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

Locador

DELMAR GONZALEZ MIRALHA

CPF — 000588402

TESTEMUNHAS:

Holderman da Silva Rodrigues

CPF — 006138512

Edmilson Baptista de Oliveira Dantas

CPF — 011062012

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas, com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 7 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto.

(G. Reg. n. 430 — Dia — 8.2.74)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.711

BELEM — SEXTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

—xxx—

EDITAIS ADMI-
NISTRATIVOS

—xxx—

EDITAIS JUDI-
CIAIS

—xxx—

JUSTICA DO
TRABALHO

—xxx—

TRIBUNAL RE-
GIONAL DO
TRABALHO
DA 8.ª REGIÃO

—xxx—

TRIBUNAL DE
CONTAS

FAZENDA NOVA VIENA S.A.
C.G.C. n. 04.947.065

Ata da Assembléia Geral Extraordi-
nária realizada em 21 de setembro de ...
1973.

Aos vinte e um dias do mês de se-
tembro de mil novecentos e setenta e
três, às 10,00 horas, na sede social, na
rua Conselheiro João Alfredo, n. 264 —
3º andar, nesta cidade, reuniram-se em
Assembléia Geral Extraordinária os
acionistas da Fazenda Nova Viena S.A.
constantes do Livro de Presença de
Acionistas. Foi aclamado Presidente da
Assembléia o acionista Euclides Aranha
Netto que convidou o acionista Nero
Moura para servir de Secretário, ticando,
assim, composta a Mesa. Instalada
a Assembléia, declarou o Presidente que
ela se reunia em virtude dos editais de
convocação regularmente publicados no
"Diário Oficial", dos dias 12, 13 e 14, e
no jornal "O Liberal", dos dias 7, 8 e 9,
do corrente mês, editais lidos pelo Se-
cretário e do seguinte teor: — "Fazenda
Nova Viena S.A. — C.G.C. 04.947.065 —
Assembléia Geral Extraordinária — Con-
vocação — São convidados os Senhores
Acionistas da Fazenda Nova Viena S.A.
a se reunirem em Assembléia Geral Ex-
traordinária, a ser realizada no dia 21
de setembro de 1973, às 10 horas, na sede
Social, à Rua Conselheiro João Alfredo,
n. 264 — 3º andar, nesta cidade, a fim
de deliberarem sobre: — a) Aumento de
Capital; — b) Assuntos Gerais. — Até
quarenta e oito (48) horas após a reali-
zação da Assembléia ora convocada, ja-
cam suspensas as transferências de
ações. — Belém, 6 de setembro de 1973.
— Euclides Aranha Netto — Diretor

Presidente". Em seguida, disse o Presi-
dente que iriam ser lidos pelo Secretário
a proposta da Diretoria e o Parecer do
Conselho Fiscal que tratavam do objeto
da presente reunião, o que foi feito, es-
tando aquelas peças assim redigidas: —
"Proposta da Diretoria Senhores Acio-
nistas: — A fim de que esta empresa
possa atender às recomendações cons-
tantes dos Ofícios DI/DPA n. 126/73, de
30/04/73 e DI/DPA n. 254/73, de 29/05/73,
do Departamento de Incentivos da Su-
perintendência do Desenvolvimento da
Amazônia, vimos propor aumento de
Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzei-
ros) na parte do capital social represen-
tado por ações ordinárias. Referidas
ações, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzei-
ro) cada uma, a serem subscritas pelos
Senhores Acionistas com observância
das prescrições legais, deverão ser inte-
gralizadas no ato e em dinheiro. Se
aprovada a proposta e efetivado o au-
mento, deverá ser alterado o artigo 26
dos atuais Estatutos, para o qual sugere-
mos a seguinte nova redação: "Art. 26 —
o capital subscrito da sociedade é de Cr\$
5.455.195,00 (cinco milhões, quatrocen-
tos e cinquenta e cinco mil, cento e no-
venta e cinco cruzeiros), representado
por 1.772.000 (um milhão, setecentas e
setenta e duas mil) ações ordinárias e
3.683.195 (três milhões, seiscentas e oi-
tenta e três mil, cento e noventa e cin-
co) ações preferenciais do valor nomi-
nal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada
uma. O saldo de Cr\$ 5.044.805,00 (cinco
milhões, quarenta e quatro mil, oitocen-
tos e cinco cruzeiros), representa o capi-
tal autorizado mas não emitido, de acor-
do com a Lei n. 4.728, de 14 de julho de

1965". — Belém — PA., 4 de setembro de 1973. — Euclides Aranha Netto — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Fazenda Nova Viena S.A., examinaram minuciosamente a proposta da Diretoria desta mesma data, objetivando aumentar o capital social através da emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas no ato e em dinheiro pelos Senhores Acionistas, de forma a proporcionar à Sociedade recursos com que cumprir determinações do Departamento de Incentivos da Superintendência do Desenvolvimento de Amazônia — SUDAM. Por entenderem que a proposta observa os preceitos legais e atende aos interesses da Sociedade e dos seus acionistas, são de parecer que a referida proposta merece ser aprovada pela Assembléia Geral. — Belém 4 de setembro de 1973. — Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Arthur Napoleão Montagna de Souza — Luiz Hermann — Hugo Di Biase". — Fina a leitura, o Presidente colocou a proposta da Diretoria em discussão e, ninguém se manifestando, submeteu-a a votação de que resultou a sua unânime aprovação, abstendo-se de votar os impedidos. Após anunciar esse resultado, disse o Presidente que seria aberto aos Senhores Acionistas o prazo de 30 (trinta) dias para que exercessem o direito de preferência que lhes é assegurado através do art. 111 do Decreto Lei n. 2.627/40. Esclareceu, mais, que o acionista Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A., único que não se encontrava presente à Assembléia, remetera carta à Sociedade, datada de 3 do corrente, em que renunciava expressamente ao exercício daquele direito, pedindo a seguir, que o Secretário lesse a carta, dos seguintes termos: — "Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1973. — A Diretoria da Fazenda Nova Viena S.A. — Rua Conselheiro João Alfredo, 264 — 3º andar — Belém — PA. — Prezados Senhores: — Tomamos conhecimento, através de cópia hoje recebida, da proposta que V. Sas. levarão à deliberação dos acionistas dessa empresa em Assembléia Geral a ser proximamente realizada em caráter extraordinário. — Por não considerar de nosso interesse a subscrição das ações que, como um dos atuais acionistas dessa Sociedade, poderíamos subscrever, vimos pela presente, renunciar expressamente ao exercício do direito de preferência que a lei nos assegura. — Valendo-nos da oportunidade, solicitamos de V. Sas. a especial gentileza de, por ocasião da Assembléia Geral que examinar a proposta de aumento do capital, dar a conhecer aos demais acionistas a renúncia que a presente formaliza, de vez que esta Sociedade não se fará presente àquela reu-

nião. — Sem outro assunto, restamos, apresentando-lhes os nossos cumprimentos, firmar-nos muito cordialmente, — Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. — Antonio Joaquim Peixoto de Castro Palhares — Diretor". Em seguida, pediu a palavra o acionista Cia. Santa Irene para declarar que também ele não iria exercer o direito de preferência a que já renunciara o acionista Refinaria de Petróleos de Manguinhos S.A. e que, no ato, renunciava àquele privilégio. Disse mais que, face ao interesse da Sociedade no sentido de que a subscrição e a realização do aumento do capital se processasse com a maior urgência e considerando que se achavam presentes todos os acionistas da Sociedade, à exceção do acionista cuja carta fora lida momentos antes, propunha, como de fato propôs, fosse dispensado o prazo de trinta dias para que se procedesse à subscrição das ações, o que poderia ser realizada de imediato, se em contrário não pensassem os outros acionistas presentes. Posta em discussão e sem que qualquer acionista a respeito se manifestasse, foi a proposta do acionista Cia. Santa Irene submetida à votação e aprovada sem restrições. Disse, então, o Presidente que, assim autorizada, a Diretoria iria mandar confeccionar o Boletim de Subscrição e, para tanto, suspenderia a seção de sorte a permitir que, elaborado o boletim, pudessem os senhores acionistas exercer o direito de preferência e recolher aos cofres da Companhia o valor das ações que subscrevessem. O acionista Sérgio de Lima e Silva propôs e, após discussão e votação, a Assembléia unânime aprovou, que a sessão se reabrisse às 18 horas, o que proporcionaria tempo hábil para que todos pudessem providenciar o que se necessasse para a efetiva subscrição e integralização das ações. Reaberta a sessão, o Presidente declarou que haviam sido subscritas todas as 500.000 (quinhentas mil) ações e pediu ao Secretário que exhibisse o Boletim de Subscrição respectivo, o que foi feito e que, a seguir, se transcreve: — "Fazenda Nova Viena S.A. — CGC 04.947.065 — Boletim de Subscrição de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma. Emissão aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de setembro de 1973. — Nº de Ordem — Nome — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência e Domicílio — Características do Documento de Identidade — Nº de Ações Subscritas — Valor Cr\$ — 01 — Euclides Aranha Netto, C.P.F. 003.490.627 — Brasileira — Casado — Advogado — Ladeira do Ascurra, 15, Rio, GB. — Cart. Identidade I.F.P. n. 432.896 — 124.998 — 124.998,00 — 02 — Euclides Oswaldo Aranha, C.P.F. 245.025.457 — Brasileira — Solteiro — Agrônomo — Ladeira do Ascurra, 15, Rio, GB. — Cart.

Ident. I.F.P. n. 2.056.672 — 2 — 2,00 — 03 — Ferruccio Arri, CPF 027.571.337 — Brasileira — Casado — Agrimensor — Av. Atlântida, 3.958, apto. 503, Rio, GB. — Cart. Ident. I.F.P. n. 1.761.453 — 40.000 — 40.000,00 — 04 — Euclides Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mautner Markhof — Austriaca — Casado — Industrial — Hauptstrasse, 101, Viena XI, Austria — Passaporte Austriaco n. Sg.1.188/63 — 100.000 — 100.000,00 — 05 — Nero Moura, C.P.F. 025.753.377 — Brasileira — Desquitado — Brig. do Ar R.R. — Av. Atlântida, 4.002, 8º andar, Rio, GB. — Cart. Ident. M. da Aeronáutica n. 289 — 25.000 — 25.000,00 — 06 — Euclides Oswaldo Aranha, p.p. de Riccardo Alvino — Italiana — Solteiro — Banqueiro — Milano, Itália. — Passaporte Italiano n. 5.871.875/p — 110.000 — 110.000,00 — 07 — Sérgio de Lima e Silva, C.P.F. 000.294.597 — Brasileira — Desquitado — Agricultor — Av. Bartolomeu Mitre, 1079, apto. 502, GB. — Cart. Ident. I.F.P. n. 360.527 — 100.000 — 100.000,00 — Totais: 500.000 — 500.000,00 — Belém, 21 de setembro de 1973. — Euclides Aranha Netto, C.P.F. 003.490.627, Diretor Presidente". — Novamente com a palavra, disse o Presidente que a Diretoria iria tomar as providências que, em virtude da integralização das ações então tomadas, se fizessem necessárias. Disse, mais, que, o aumento do capital em verdade se efetivara, e, em consequência, declarava definitivamente aumentado o capital social e alterados os Estatutos que passavam a vigorar com a alteração constante da proposta da Diretoria aprovada pela Assembléia e que, face à conveniência da Sociedade e de terceiros com que a empresa viesse a, oportunamente, transacionar, faria transcrever a seguir, nesta ata, dela passando a fazer parte integrante, o texto estatutário que, devidamente consolidado, tem o seguinte teor: — "Estatuto da Fazenda Nova Viena S.A. — Capítulo I — Da Denominação, sede, objeto social e duração — Art. 1º — A Fazenda Nova Viena S.A. reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2º — A sociedade terá sede na cidade de Belém, Estado do Pará, filial em Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e escritório no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. — Parágrafo único — A Assembléia Geral compete decidir sobre a transferência da sede para qualquer outro ponto do território nacional, e à Diretoria sobre a criação e extinção de filiais, agências, escritórios e depósitos e quaisquer outros estabelecimentos. — Art. 3º — A sociedade terá por objeto a exploração da pecuária em todas as suas formas, podendo comprar, vender e criar gado, e poderá exercer ainda atividades industriais, agrícolas e extrativas. — Art. 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. — Capítulo

II — Do Capital Social — Art. 5º — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representado por ações ordinárias e ações preferenciais, em número que vier a ser fixado pela Diretoria, quando de cada emissão parcial, na forma do parágrafo 3º — § 1º — As ações preferenciais não poderão ser transferidas nem resgatadas durante o prazo de 5 (cinco) anos contados de sua subscrição. — § 2º — As ações preferenciais terão as seguintes vantagens: — a) Prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano; b) Participação nas distribuições de dividendos em igualdade de condições com as ações ordinárias, após partilha e estas de um dividendo idêntico ao que haja sido distribuído às ações preferenciais; c) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações que forem concedidas, seja em virtude de incorporação de reservas ou lucros suspensos, seja em virtude de correção monetária de valores do ativo; d) Prioridade no reembolso do valor nominal de suas ações em caso de liquidação, e, uma vez reembolsado também o valor nominal das ações ordinárias, participação em igualdade de condições, com essas últimas, no rateio do patrimônio excedente da empresa. — § 3º — A emissão das ações que excedam o montante referido no art. 26, sejam elas ordinárias ou preferenciais, será feita por deliberação da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, em decisão de que constarão as condições da subscrição e integralização das ações a serem preenchidas na emissão e colocação das ações do capital autorizado. Observar-se-á, quanto à integralização, a legislação federal de incentivos ao desenvolvimento da Amazônia, além da legislação aplicável às sociedades de capital autorizado. — § 4º — A emissão das ações do capital autorizado, para integralização em bens ou créditos, não dependerá de aprovação da Assembleia. — § 5º — As ações preferenciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação federal de incentivos fiscais ao Desenvolvimento da Amazônia, tenham sido, pela SUDAM, consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda. — § 6º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações que serão assinados por dois diretores. — § 7º — Na transferência e no desdobramento de cautelas representativas das ações, a sociedade não poderá cobrar dos acionistas, nenhuma importância superior ao custo dessas operações. — Art. 6º — Os acionistas titulares de ações preferen-

ciais não terão preferência na subscrição de ações novas, salvo quando, na emissão dessas ações, ocorrer qualquer das condições previstas no § 3º do art. 46 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. Art. 7º — A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital ou a decisão da Diretoria tomada na forma do art. 5º, § 3º, desses Estatutos, que determinar a emissão de ações do capital autorizado, disporão sobre o destino das ações que não tenham sido subscritas pelos acionistas no exercício do direito de preferência, podendo instituir prioridade para os acionistas que se tenham valido desse direito; a Diretoria poderá reservar-se decisão sobre o destino dessas ações quando deliberar sobre a emissão de ações no capital autorizado. — Art. 8º — A cada ação ordinária caberá um voto nas assembleias gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto. — Art. 9º — É vedada a conversão de ações de uma categoria em outra. — Capítulo III — Da Assembleia Geral — Art. 10. — A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que convocada pela Diretoria ou por acionistas, que representem pelo menos 2/3 (dois terços) das ações ordinárias. — Art. 11. — As Assembleias Gerais serão presididas pelo acionista escolhido pelos presentes. — Art. 12. — A transferência de ação nominativa no livro próprio, ficará suspensa a partir da data da publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais e até quarenta e oito (48) horas após a realização destas. — Art. 13. — A Assembleia Geral compete decidir exclusivamente sobre: a) aprovação de contas da Diretoria; b) aumento do capital nominal autorizado; c) eleição de diretores e membros do Conselho Fiscal; d) reforma dos Estatutos; e) as demais atribuições que lhe são conferidas por lei e por estes Estatutos. — Capítulo IV — Da Diretoria — Art. 14. — A Diretoria será composta por 3 (três) diretores, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para período de 1 (hum) ano, acionistas ou não, residentes no País, permitida a reeleição, permanecendo os Diretores em seus cargos até a posse dos substitutos. Os três Diretores serão designados, respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Superintendente. — Art. 15. — A Diretoria tem os poderes que a lei lhe confere para assegurar o normal funcionamento da sociedade. — Art. 16. — A Diretoria distribuirá entre seus membros as tarefas de administração da sociedade. — Art. 17. — A Diretoria compete especificamente: a) exercer a administração geral da sociedade; b) constituir procurador na forma e para os fins previstos nestes Estatutos; c) elaborar o relatório anual, o balanço e a demonstração de lucros e perdas, prestando con-

tas à Assembleia Geral; d) alienar e gravar de ônus reais, imóveis da sociedade, ouvido o Conselho Fiscal e mediante prévia autorização da Assembleia Geral; e) decidir sobre a criação, extinção ou transferência de filiais, agências, escritórios ou depósitos; f) convocar a Assembleia Geral. — Art. 18. — Os atos que gerarem obrigações para a sociedade ou que exonerarem terceiros de obrigações para com ela, inclusive contratos, a emissão de notas promissórias, o saque, o endosso, e o aceite em letras de câmbio e outros títulos de crédito, só terão validade para a sociedade quando praticados e assinados por dois (2) diretores ou por um diretor e um procurador com poderes específicos, conferidos na forma deste artigo. — § 1º — A sociedade poderá, ainda mediante a assinatura de pelo menos dois diretores, constituir procuradores bastantes para, isoladamente, assinarem cheques e recibos. — § 2º — Os procuradores serão escolhidos pela Diretoria em conjunto e o competente instrumento de procuração, que deverá relacionar com clareza os poderes outorgados, será sempre assinado por dois (2) diretores pelo menos, sem o que será tido por não constituída a pessoa mencionada no instrumento como procurador. — Art. 19. — A Diretoria reunirá-se sempre que necessário, quando convocada por qualquer Diretor. — Art. 20. — Em caso de impedimento temporário, a Diretoria designará o substituto do impedido; em caso de vaga competirá à assembleia eleger o substituto, devendo este exercer o mandato pelo tempo que faltava ao substituído. Art. 21. — Os diretores perceberão uma remuneração fixa anual, que lhe será atribuída anualmente pela Assembleia Geral Ordinária. — Art. 22. — Os diretores cautionarão com (100) ações, próprias ou alheias, da sociedade, em garantia de sua gestão. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 23. — O Conselho Fiscal, que terá os poderes e atribuições fixados na Lei será composto de 5 (cinco) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos. — § 1º — Os titulares de ações preferenciais elegerão, separadamente, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente, o qual substituirá o efetivo em caso de renúncia, falecimento ou impedimento deste. — § 2º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. — Capítulo VI — Do Exercício Social — Art. 24. — O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano; levantado o balanço e feitas as necessárias amortizações, deduzir-se-ão, do lucro, pela ordem: a) 5% (cinco por cento) no mínimo para constituição do fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital subscrito; b) quantia necessária

para a constituição do "Fundo para Aumento de Capital" previsto no art. 1º, § 1º, da Lei n. 5.174, de 27 de outubro de 1965; c) 3% (três por cento) para a constituição de um fundo para participação dos empregados nos lucros sociais; d) 7% (sete por cento) para a constituição de um fundo de assistência social aos empregados da companhia. — § 1º — O saldo terá o destino que a Assembléia lhe atribuir, podendo uma parte ser distribuída como dividendo e outra, não excedente de 6% (seis por cento) ser destinada à remuneração variável da Diretoria, observado o disposto no art. 134 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — § 2º — Na distribuição do fundo previsto na letra "c" deste artigo, serão considerados o salário percebido pelo empregado e o tempo de serviço deste, na companhia. — § 3º — Os fundos previstos nas letras "c" e "d" deste artigo deixarão de ser constituídos quando entrar em vigor preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas. — Capítulo VII — Disposições Gerais e Transitórias — Art. 25. — Compete à Assembléia Geral decidir sobre a oportunidade e a forma de liquidação da sociedade, elegendo o liquidante e dando destino ao patrimônio social. — Art. 26. — O capital subscrito da sociedade é de Cr\$ 5.455.195,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco cruzeiros), representado por 1.772.000 (hum milhão, setecentas e setenta e duas mil) ações ordinárias e 3.683.195 (três milhões seiscentas e oitenta e três mil cento e noventa e cinco) ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O saldo de Cr\$ 5.044.805,00 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco cruzeiros), representa o capital autorizado mas não emitido, de acordo com a Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965. — Art. 27. — Estes Estatutos só serão reformados por decisão de Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, ou pela Assembléia Geral Ordinária, neste caso, constando do edital a respectiva menção. — Art. 28. — Os dividendos devidos aos titulares de ações preferenciais, com relação aos resultados do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo que mediar entre a data da liberação, pelo Banco da Amazônia S. A., das quantias subscritas, e a do término daquele período social. — Art. 29. — Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação. Esgotada a Ordem do Dia, foi a palavra franqueada aos presentes, ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente suspendeu a sessão para que se lavrasse esta ata no Livro próprio. Reaberta a sessão, a ata então redigida foi lida aos presentes, por todos aprovada e assinada. Eu, Nero Moura,

Secretário, que a redigi e mandei lavrar, subscrevo e assino. — Belém, 21 de setembro de 1973. ((a) Nero Moura, Secretário — Euclydes Aranha Netto, Presidente — Euclydes Oswaldo Aranha — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Georg Mautner Markhof — Euclydes Oswaldo Aranha, p.p. de Riccardo Alvino — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva — por Companhia Santa Irene, Euclydes Aranha Netto e Sérgio de Lima e Silva, diretores.

Certificamos que a presente é cópia fiel da original, lavrada no "Livro de Atas das Assembléias Gerais" da Sociedade Belém, 21 de setembro de 1973.

Nero Moura
Secretário
Euclydes Aranha Netto
Presidente

Assessoria ao Conselho Fiscal
Dec. Lei 9.295, de 27.05.46
Resoluções CFC ns. 101 e 107/58
José Isaac Benzecry
Contador — CRC-Pa. 2663
CPF-MF n. 000096282

CARTÓRIO MARCIO BRAGA
Reconheço as firmas de Nero Moura e Euclydes Aranha Netto.
Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1973.
Em testemunho L. G. O. da verdade.

Levy G. Oliveira
Escrivente Autorizado

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
Confiro com o original exibido.
Belém, 04 de fevereiro de 1974.
Maria de Nazaré Araújo Santos
p/ Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 6 de novembro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 8 do mesmo, contendo 9 fls. de n. 10.793-801, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2890/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de novembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"
Benedicto Gilberto de Azevedo
Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20717 — Reg. n. 383 — Dia 8.2.74)

PRODUTOS VITÓRIA S/A

C.G.C. N. 04.895.652/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Acionistas de Produtos Vitória S/A., para comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 1974, às 10:00 (dez) horas, na sua sede social, à Avenida Almirante Barroso .. n. 3.775, nesta Capital, a fim de,

- Deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, e pedido de renúncia de Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- Eleger Diretores e membros do Conselho Fiscal, para preenchimento de vagas assim resultantes, bem como, fixar as respectivas remunerações;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 04 de fevereiro de 1974.

Ladislau de Almeida Moreira

Diretor Presidente

Joaquim Dias

Diretor Financeiro

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 (duas) assinaturas ao lado assinaladas com esta seta.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 04 de fevereiro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 358 — Dias: 08, 09 e 12.02.74).

LAMINAÇÃO METAL-

NORTE S.A.

Convocação

Ficam convidados os acionistas de LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 02 de março às 15 horas à Travessa Djalma Dutra, 259, a fim de tratar da seguinte ordem do dia:

- Aprovação do Balanço e Lucros e Perdas do exercício encerrado em 31.12.73;
- Eleição dos Membros da Diretoria para o quadriênio 1974/78;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para 1974/75;
- O que ocorrer.

BERNARDINO GARCIA A. HENRIQUES — Presidente

(Ext. Reg. n. 322 — Dias — 8 e 28.2.1974)

FAZENDA NOVA VIENA**S.A.**

C. G. C. — 04.947.065

Ata da reunião de diretoria realizada em 28 de dezembro de 1973.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de 1973, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à rua Conselheiro João Alfredo, número 264, 3º andar, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria da FAZENDA NOVA VIENA S.A., estando presente todos os seus membros, a fim de, na forma do artigo 5º § 3º dos Estatutos Sociais, deliberarem sobre a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias e o consequente aumento do capital subscrito da sociedade. Por aclamação, assumiu a Presidência da Mesa o Diretor Euclides Aranha Netto que convidou a mim, Sérgio de Lima e Silva, para Secretário. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente propôs se aumentasse o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 5.794.342,00 (cinco milhões setecentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros) para Cr\$ 6.194.342,00 (seis milhões cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros) mediante a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas da sociedade, com observância das prescrições legais. Uma vez autorizada a emissão dessas ações, os acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S.A. terão um prazo de 30 (trinta) dias contados desta data para exercerem o direito de preferência na subscrição das mesmas, conforme determina o artigo 111 do Decreto-Lei número 2627 de 1940. Esclareceu, ainda, o senhor Presidente que a integralização das ações deverá ser feita em dinheiro, sendo 15% (quinze por cento) no ato de subscrição e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Prosseguindo, o senhor Presidente pediu aos demais Diretores que se manifestassem sobre a proposta acima, verificando-se então ter sido ela aprovada por unanimidade e, em consequência, haver sido autorizado o aumento do capital subscrito da sociedade nas condições acima mencionadas. Em seguida, foram suspensos os trabalhos para que os membros efetivos do Conselho Fiscal que se encontravam presentes examinassem a deliberação da Diretoria e emitissem parecer sobre ela. Reaberta a sessão, foi lido o Parecer do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da FAZENDA NOVA VIENA S.A., tomando conhecimento

da deliberação da Diretoria no sentido de se aumentar o capital subscrito da sociedade de Cr\$ 5.794.342,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), para Cr\$ 6.194.342,00 (seis milhões, cento e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e dois cruzeiros), mediante a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para subscrição pelos acionistas da sociedade, e, verificando terem sido preenchidos todos os pressupostos legais e observado o § 3º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, são de parecer que dita deliberação atende aos interesses da sociedade, pelo que a aprovam integralmente. Belém, 28 de dezembro de 1973. (aa) Luiz Simões Lopes — Nelson Seabra Veiga — Luiz Hermann — Hugo Dibiase — Arthur Napoleão Mantagna de Souza". Finda a leitura, o senhor Presidente declarou que do capital autorizado de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), estava aprovada, portanto, a emissão de 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Belém 28 de dezembro de 1973. (aa) Euclides Aranha Netto, Diretor Presidente — Ferruccio Arri, Diretor Vice Presidente — Sérgio de Lima e Silva, Diretor Superintendente.

Confere com o original lavrado no livro próprio.
EUCLIDES ARANHA NETTO — C.P.F.
— 003.490.627 — Diretor Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de Euclides Aranha Netto.

Belém, 14 de janeiro de 1974.

Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO -- Esc. autorizado

Assessoria ao Conselho Fiscal

Dec. Lei 9295 de 27.05.46
Resoluções CFC ns. 101 e 107.58
José Isaac Benzecry
Contador CRC — Pa. 2663
CPF — MF — 000.096.282

Cartório Ribamar Santos

Confere com o original exibido.
Belém, 05.02.1974.

Maria de Nazaré Araújo Santos
P.Tabelião

Junta Comercial do Estado do Pará
J U C E P A

AUTARQUIA ESTADUAL
Pague-se ao Banco do Estado do

Pará S.A., o seguinte:

Emolumentos	20,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	40,00
	Cr\$ 60,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém,197...

Recebemos os valores acima.

— Caixa —

assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará

J U C E P A

Esta Ata em (8) oito vias foi apresentada do dia 23 de janeiro de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 24 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 631-32 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 154/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.01.1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da — JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20717 — Reg. n. 382 — Dia — 08.02.74)

PORTUENSE, FERRAGENS**S.A.**

CGC — 04912242

*Assembléia Geral Extraordinária***C o n v o c a ç ã o**

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 16 de fevereiro do corrente ano, às 10,00 horas, em nossa sede social à rua Conselheiro João Alfredo número 166, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- eleição de membro da Diretoria e
 - o que ocorrer.
- Belém-Pará, 6 de fevereiro de .. 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 394 — Dias — 8, 12 e 14.02.1974)

MT — DNPVN

**COMPANHIA DAS DOCAS
DO PARÁ****(C D P)****A V I S O**

Pelo presente, ficam os senhores acionistas cientificados de que se acham à disposição dos mesmos no Edifício—Sede da Companhia, sito à Avenida Presidente Vargas número 41, 2º andar, nesta cidade, os documentos previstos no artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26.09.1940 (Lei de S.A.), relativos ao exercício de 1973.

Belém, 07 de fevereiro de 1974.

Cel. RAUL DA SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 407 — Dias — 8, 12 e .. 13.02.74)

Telecomunicações do Pará
S.A. — TELEPASA

CGC 04815411/001

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPASA, comunica aos senhores acionistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da Empresa, na Travessa Dr. Moraes, n. 121, nesta Cidade, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1973.

Belém, 5 de fevereiro de 1974.

a) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 379 — Dias 6, 7 e 8.02.1974)

Fósforos do Norte S.A.
(FOSNOR)

C.G.C. n. 04.930.236/0001

— A V I S O —

Na sede desta Companhia, na Travessa Campos Sales, n. 63 sala 203, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 30 de janeiro de 1974.

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 380 — Dias 6, 7 e 8.02.1974)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO
DO ESTADO**

PORTARIA S/N. DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O Diretor do Departamento Aeroviário do Estado, usando das atribuições que lhe confere o item "b", parágrafo 1º do artigo 4º da Lei .. n. 4.377, de 5 de janeiro de 1972, e,

Considerando os termos do art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1973;

Considerando os termos do art. 6º, da Resolução n. 01 de 30 de maio de 1973, desta direção, homologada pelo Decreto n. 8.553 de 29 de novembro de 1973;

Considerando a exposição de motivos apresentada ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar de Cr\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo Único — O Crédito suplementar que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

01. DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO

01.01 GABINETE DO DIRETOR

Projeto: 16.01.1.01—Desenvolvimento do Programa de Planejamento e Execução da Política Aeroviária do Estado do Pará.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

01.00 — Vencimentos e vantagens Fixas

01.01 — Vencimentos 3.000,00

01.05 — Gratificação de Função 800,00

S O M A Cr\$ 3.800,00

Atividade: 03.04.2.01—Pagamento dos Encargos Sociais dos Servidores do DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO (DAERO).

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL I. N. P. S. 1.000,00

T O T A L Cr\$ 4.800,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria, decorrerão da anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente a seguir discriminado:

01. DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO

01.01 GABINETE DO DIRETOR

Projeto: 16.01.1.01—Desenvolvimento do Programa de Planejamento e Execução da Política Aeroviária do Estado do Pará.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 PESSOAL

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL

02.00 — Despesas Variáveis c|Pessoal Civil

02.11 — Outras despesas variáveis 800,00

3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO

02 00 — Impressos, artigos de expediente, etc. 3.000,00

S O M A Cr\$ 3.800,00

Atividade: 03.04.2.01—Pagamento dos Encargos Sociais dos Servidores do DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO (DAERO).

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL F. G. T. S. 1.000,00

T O T A L Cr\$ 4.800,00

Art. 3º — Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. Departamento Aeroviário do Estado, em 26 de dezembro de 1973.

Antonio Guerreiro Guimarães

Diretor

(Ext. — Reg. n. 385 — Dia: 08.02.74).

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Termo de contrato número 0274 que entre si fazem a "Universidade Federal do Pará" e a firma "Engenharia, Construções e Comércio Ltda." ENCO, como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, de agora em diante denominada simplesmente de Contratante e a firma "Engenharia, Construções e Comércio Ltda." ENCO, com sede à Avenida Serzedelo Corrêa 1068, de agora em diante denominada simplesmente de Contratada, tem justo e contratados os serviços de Adaptação na Área Térrea do Pavilhão Lauro Magalhães do Centro Bio Médico da Universidade Federal do Pará, conforme cláusulas e condições seguintes

PRIMEIRA: — A Contratada obriga-se a executar os serviços de Adaptação na Área Térrea do Pavilhão Lauro Magalhães do Centro Bio Médico da Universidade Federal do Pará, conforme detalhes e especificações constantes do Processo número 000529/74 e Carta-Convite número 21/73 — DO, que ficarão fazendo parte integrante do presente Contrato.

SEGUNDA: — A Contratada obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 29.832,00 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações fiscais necessárias à sua completa execução, correndo a despesa com recursos provenientes do Programa 09.06.2009, elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os números 0367 e 0368/74.

TERCEIRA: — A Contratada obriga-se a entregar totalmente executada a Adaptação na Área Térrea do Pavilhão Lauro Magalhães, dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A Contratada incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo para entrega da obra, estipulado na cláusula Terceira do presente Contrato.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela Contratante à Contratada será efetuado da seguinte maneira:

30% (trinta por cento) na assinatura do presente Contrato 8.949,60
70% (setenta por cento) na entrega da obra 20.882,40

T O T A L Cr\$ 29.832,00

SEXTA: — A título de caução para garantia da execução do presente Contrato, a Contratada sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela de pagamento da Cláusula Quinta, cuja liberação será feita trinta dias após a conclusão dos serviços, devidamente recebidos pela Divisão de Obras da Universidade Federal do Pará.

Belém, 24 de janeiro de 1974.

Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER — Reitor da Universidade Federal do Pará — CPF — 000179652

(a) Ilegível —
Engenharia, Construções e Comércio —
ENCO — CGC — 04814539001

Testemunhas:

Armenio Borges Barbosa

Rosa Maria Azevedo Costa

(Ext. Reg. n. 397 — Dia — 8.02.74)

Ministério da Agricultura

INSTITUTO DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO NORTE (IPEAN)

EDITAL N. 01/74

A Comissão de Licitação designada pela Portaria n. 32/72 de 15.08.72 do Sr. Diretor do IPEAN, chama a atenção dos interessados para o EDITAL n. 01/74 que se acha afixado no Setor de Material onde funciona a Comissão de Licitação—IPEAN, Trav. Dr. Enéas Pinheiro, para venda de Látex Natural (preservado c/amonía) e Sernambi Virgem, produtos das Bases Físicas deste Instituto.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 13 de Fevereiro do corrente exercício, data do encerramento da Licitação.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos pela Comissão de Licitação.

Arlete Ferreira Kemper
Presidente Comissão Licitação—IPEAN

(Ext. — Reg. n. 354 — Dia: 08.02.74)

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da primeira publicação, licitação para aquisição de 2.000 (dois mil) quilos de metal nacional.

OBSERVAÇÕES:

1.º — Não serão aceitas as propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes, e, ainda, contiverem emendas, rasuras ou borrrões.

2.º — Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de cumprimento do Decreto Federal n. 55.551, de 12.01.65, que regulamentou a Lei n. 4.440, de 27.10.1964.

b) Comprovação do Registro da firma na Junta Comercial.

c) Prova de quitação com a Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal.

d) Prova de quitação com o I.N.P.S.

e) Certidão negativa do Imposto de Renda.

f) Certidão negativa dos Cartórios de Protestos de Títulos e Letras.

3.º — A aceitação das propostas não só dependerá do menor preço em moeda corrente do país, como também da qualidade do material, e do prazo estipulado pelo concorrente para entrega.

4.º — As propostas deverão ser encerradas em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados: Concorrência Pública.

5.º — As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias, datilografadas em apenas um lado, em papel timbrado da firma.

6.º — As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, 735, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

Imprensa Oficial do Estado, em 21 de janeiro de 1974.

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO: Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. — Dias: 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9/2/74).

Tribunal de Justiça

8

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

Faz saber que pelo presente edital com o prazo de trinta dias, ficam Citados Belpeças Ltda., estabelecida nesta capital à rua Mundurucús, número 4146 e Tufi Adala Tajra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do dito prazo apresentarem a defesa que tiverem em seu favor a Ação Executiva (Execução) contra si proposta pela Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. — tudo como foi requerimento na petição para os devidos fins a seguir transcrita, a saber: — Fls. 11 — “Exmo. senhor Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara. — Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, por seu advogado ao fim assinado, nos autos cíveis de Processo de Execução em que é exequente, sendo executados Belpeças Ltda. e Tufi Adala Tajra, o que se processa por esse Juízo e expediente do Cartório Trindade Filho, vem respeitosamente dizer a V. Excia. que deixou a citação através de mandado de ser realizada em virtude de não haver nem o representante legal da primeira executada, nem o segundo executado, sido encontrados, conforme se vê a fls. 10 verso dos autos. — Nesta conformidade na forma do que dispõe o artigo 231 do Código de Processo Civil vem requerer a V. Excia. se digne de mandar expedir o competente edital de citação dos executados, em tudo observadas as formalidades legais. — Termos em que J. aos A. P. deferimento. — Belém, 3 de janeiro de 1974. (a) p.p. Joaquim Gomes de Souza”. — Despacho do Doutor Juiz. “Como requer. — Expeça-se o competente Edital de citação dos executados, observadas as formalidades legais. — Belém, 07.01.74. (a) Armando Bráulio Paul da Silva”. — Petição Inicial — “Ilmo. Sr. Doutor Juiz de Direito da Vara. — Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento, com sede em São

Paulo e filial nesta cidade, por seu advogado ao fim assinado, inscrito na OAB, seção do Pará, vem respeitosamente dizer a V. Excia. que é credor de Belpeças Ltda., estabelecida à rua Mundurucús, número 4146, e de Tufi Adala Tajra, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua de Obidos, n. 52, nesta cidade, da quantia líquida e certa de nove mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e quinze centavos (Cr\$ 9.882,15), correspondente a inclusa nota promissória vencida, protestada e não paga, da qual é a primeira emitente e o segundo avalista. E como se tenham esgotado todos os meios para o recebimento amigável da dívida, vem a suple. propor contra os devedores inadimplentes a presente Ação Executiva, com fundamento no inciso XIII, do artigo 298, do Código de Processo Civil, requerendo a V. Excia. se digne de determinar a expedição do competente mandado executivo citatório, através do qual venham os réus a serem citados a pagar dentro de 24 horas o principal acrescido de juros da mora, despesas de protesto, custas e honorários de advogados arbitrados em 20%, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento e satisfação do pedido, ficando desde logo citados para todos os termos da presente ação, até final sentença quando será julgada subsistente a penhora e condenados os réus devedores na forma do pedido. — Para efeitos fiscais dá-se o valor de Cr\$ 9.882,15. — Termos em que D. e A. P. e E. deferimento. — Belém, 26 de janeiro de 1974. (a) p. p. Joaquim Gomes de Souza”. — Despacho do Doutor Juiz — “R. hoje. — D. e A. Citem-se, na forma da lei”. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de janeiro de 1974. — Eu, (a) Illegível. — Escrivão Vitalício do Cartório do Quinto Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, mandei datilografar e subscrevo. Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA

SILVA — Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
(T. n. 20719 — Reg. n. 391 — Dia — 8.2.74)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Marcelo Bayma de Amorim e Roseli Mizozoe, ele diz ser solteiro, natural do Estado do Ceará, nascido em Fortaleza, aos 23 de outubro de 1947, médico, domiciliado e residente à travessa Soares Carneiro, 795, filho de Flávio Pamplona Amorim e de Maria Bayma Amorim, ela diz ser solteira, natural do Estado de São Paulo, nascida em Campinas onde é residente no 2º Subdistrito, prendas domésticas, filha de Yoshimi Mizozoe e de dona Tarcila Mizozoe.

Apresentaram os documentos exigidos por lei. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o legalmente. Campinas, 29 de janeiro de 1974.

(a) MARISMENIA SPINDOLA DE MELO PEREIRA — Of. Maior.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 dias do mês de fevereiro de 1974.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 20722 — Reg. n. 396 — Dia — 8.02.1974)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Edital de Citação com prazo de 30 dias

A Doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, na forma da lei:

Faz Saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias vierem ou dele tiverem conhecimento que, por parte de Vicente Bento Ribeiro Neto e Luiz Bento de Carvalho, foi proposta neste Juízo uma ação de usucapião, nos termos da petição a seguir transcrita: (PETIÇÃO): “Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da

Comarca de Monte Alegre: Vicente Bento Ribeiro Neto e Luiz Bento de Carvalho, brasileiros, comerciantes, o primeiro casado e o outro solteiro, domiciliados e residentes nesta cidade de Monte Alegre, vem mui respeitosamente perante V. Exa., através de seu procurador bastante, advogado inscrito na Seccional da O.A.B., deste Estado sob n. J-7, portador da carteira n. 43, expor para afinal requerer o seguinte: I — Que conforme preceitua o artigo 1º da Lei n. 2.437 de 07 de março de 1955, ocupam há mais de vinte anos, sem interrupção ou oposição de quem quer que seja, uma posse de terras própria para criação de gado, denominada "MANDITEUA", situada neste Município, medindo dita posse quinhentos (500) metros de frente por cinco mil (5.000) ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito com o Igarapé Sapucaia; lado de baixo com o Lago Enseada Grande e pelo lado de cima com a cabeceira do Lago Papucu, descrição essa conhecida e única existente da área, conforme se reporta o documento anexo (n. 1). II — Que os Suplicantes ocupam referido imóvel sem reconhecer direito de terceiros desde o ano de 1949, propriedade que reputam sua, nos termos do artigo 550 do Código Civil Brasileiro, alterado pelo sobredito artigo 1º da Lei n. 2.437 de 07 de março de 1955, atingindo sua posse em prazo superior ao exigido em lei. III — Que há vinte e quatro anos tem os Suplicantes domínio e posse no referido imóvel e que o gozo dessa vantagem nunca fora molestada, e, se o imóvel possuía dono este os tem suportado até agora. IV — Que a área aqui descrita pertenceu a Amélia Santos de Oliveira Pantoja, mesma Amélia Pantoja da Conceição, adjudicada que foi no inventário dos bens ficados por seu marido Fausto José da Conceição, na ausência de ascendentes, descendentes ou quaisquer herdeiros testamentários de de cujus, bem como na ausência ainda de dívidas ou encargos contra a herança (vide ainda doc. n. 2). V — Que não existem confinantes na dita posse, vez que os limites da mesma são absolutamente naturais. Nestas condições, deve a presente ação ser julgada provada, para efeito de ser reconhecido o domínio e posse dos Suplicantes sobre o imóvel, pelo que requerem a V. Exa., admiti-los a justificar em dia, hora e lugar designados, onde deverão ser ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, independente de intimação. Requerem mais que, depois de feita a justificação, seja citado o Ilustre Representante do Ministério Público e, por editais de trinta dias, os interessados ausentes e desconhecidos, todos para acompanhar os termos da presente ação de USUCAPIÃO, ficando ainda citados para contestarem o pedido no prazo le-

gal e seguir a causa até final, sob as penas da lei. Protestam provar o ora alegado com depoimento pessoal dos interessados e vistoria, e dando a presente o valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para efeitos fiscais, os Suplicantes pedem e esperam, DEFERIMENTO. Monte Alegre, 12 de Dezembro de 1973. (a) P.p. José Carlos Melém — C.P.F. n. 006565692. ROL DE TESTEMUNHAS: Vitor Pedrosa Maciel, casado, comerciante; Pedro Ferreira dos Santos, solteiro, braçal e Luiz Pedro Menezes da Silva, solteiro, braçal, todos brasileiros, domiciliados e residentes no lugar Sapucaia, neste Município (DESPACHO): "D. A. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para a justificação. M. Alegre, 12.12.73. (a) Maria do Céu Duarte". Feita a justificação e conclusos os autos, a folhas 11 e verso foi dado o seguinte despacho: "Citam-se os interessados incertos através de edital com o prazo de (30) dias, o qual deverá ser publicado três (3) vezes em jornal de grande circulação na Capital do Estado, uma vez que inexistem jornais na Comarca mais próxima, e uma vez no Diário Oficial do Estado. Intime-se o Representante do Ministério Público. M. Alegre, 15.01.74. (a) Maria do Céu Duarte — Juíza de Direito". O presente edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação considerará-se transcorrido assim que decorrerem os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Monte Alegre, aos 18 dias do mês de janeiro de 1974. Eu, Ulysses Monte Alegre de Arruda, Escrivão do 2º Ofício, o escrevi

Dra. Maria do Céu Cabral Duarte

Juíza de Direito

(T. n. 20723 — Reg. n. 398 —
Dia: 08.02.74).

AUDITORIA DA 8ª. CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR EDITAL

Eu, Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Circunscrição Judiciária Militar,

Faço saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Rua 14 de Abril n. 1235, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 1º de março de 1974, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, José Ribamar Mirandá, brasileiro, solteiro, por ter sido denunciado pelo Dr. Procurador Militar junta a esta Auditoria, em 2 de janeiro de 1974, como incurso no

artigo 235 c/c o artigo 237, em consonância com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar vigente, conforme denuncia abaixo transcrita: "Exmo. Sr. Dr. Auditor da 8ª. Circunscrição Judiciária Militar — O dr. Procurador Substituto, em exercício, ao fim assinado, no uso de suas atribuições legais e com base no inquérito policial militar anexo, vem denunciar Isac de Freitas Pereira, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade; Mercedio Gonçalves Nunes Filho, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade; Pedro de Jesus Loureira Alcantara, brasileiro, solteiro, com 19 anos de idade, e José Ribamar Miranda, brasileiro, solteiro com 19 anos de idade, todos Soldados do Exército, servindo na Primeira Companhia do Quinquagésimo Segundo Batalhão de Infantaria de Selva pelo fato delituoso que a seguir passa a narrar: — No dia 8 de setembro do ano último findo de 1973, os ora denunciados que se encontravam escalados para cumprir serviços no Quartel da Primeira Companhia do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, na cidade de Marabá, neste Estado, combinaram retirar, sob a orientação do segundo acusado, soldado Pedro de Jesus Loureira Alcantara, da dependência em que foi a mesma recolhida naquele Quartel a detenta Maria Aparecida Rangel de Carvalho, com a finalidade de manterem com a mesma relações sexuais. Dessa maneira, durante o seu quarto de serviço, das zero às 02,00 horas do dia 9 seguinte, o primeiro denunciado, soldado Isac de Freitas Pereira, acertou com a referida detenta Maria Aparecida que tão logo terminasse aquele período viria buscá-la, para, em troca de seu amor, conceder-lhe liberdade. Efetivamente, assim procedeu o citado acusado, o qual para ingressar na sala de detenção onde a mulher se achava, se utilizou do capote e da arma que eram usados, em seu posto no pavilhão garagem, pelo soldado José Ribamar Miranda. Em seguida, também com a cobertura dos soldados Pedro de Jesus Loureira Alcantara e Mercedio Gonçalves Nunes Filho, que, para isso, se encontravam armados de FAL, foi a detenta conduzida pelo soldado Freitas para a Estação de Rádio, em cujo interior manteve com a mesma relações sexuais. Nessa ocasião é quando aguardavam os demais a mesma oportunidade, foi o soldado Freitas, juntamente com Maria Aparecida, flagrado na prática daqueles atos pelo Cabo Raimundo Nonato Pantoja Rodrigues, que fora alertado pelo plantão da hora ao Alojamento dos Cabos e Soldados. Nestas condições, o soldado Isac de Freitas Pereira está incurso na sanção do artigo 235, combinado com o artigo 237 do Código Penal Militar, e os soldados Pedro de Jesus Lou-

reira Alcantara, Mercidino Gonçalves Nunes Filho e José Ribamar Miranda estão incursos na sanção daqueles dispositivos, em consonância com o artigo 5º ainda do mesmo diploma legal, razão por que oferece este órgão do Ministério Público a presente denúncia, que espera seja recebida, a fim de ser instaurada a competente ação penal, com observância das formalidades legais, inclusive inquirição das testemunhas

arroladas: 1a.) Raimundo Nonato Pan. toja Rodrigues, Cabo do Exército; 2a.) Hélio Severino de Souza, Sargento; 3a.) Gualdino Martins Barra, Sargento e 4a.) José Eurípedes Bezerra de Moraes, Cabo, todos servindo na 1a. Companhia do 52º Batalhão de Infantaria de Selva, em Marabá, neste Estado. Belém, 2 de janeiro de 1974 — (assinado) Demó. crito Rendeiro de Noronha, Procurador em exercício. Dado e passado nesta Au.

ditoria, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (a) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão que o mandei datilografar. — (a) JURACY REIS COSTA, Auditor.

Confere com o original.

Belém, 4 de fevereiro de 1974. —

(a) Hernando Barreiros da Silva, Es. crivão da Auditoria da 8a. C. J. M.

(G. — Reg. n. 419)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO com o prazo de três dias

Pelo presente Edital, fica notificado o Moterra Ltda. (Sr. Aladô Gomes Leal), residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo de reclamação n.º 1a. JCJ.987/73, movido por Osvaldo Lobato da Silva, para ciência de que tem o prazo de três (3) dias, para se manifestar sobre os cálculos elaborados por esta Secretaria.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, 750.1º bloco, 2º andar.

Belém, 28 de janeiro de 1974. Eu, Caci'da Miléo, Of. Ad. 12.A, lavrei o presente. — RIGEL KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA, p/ Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 402)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Luiz Santos Paixão, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante exequente no processo n.º 1a. JCJ.129/73, em que é reclamado executado Alexandre José Dias, a apresentar bens do executado, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n.º 750. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10.B, lavrei o presente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 30 de janeiro de 1974. — (a) RIGEL KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ.3, p/Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 401)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Raimundo Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na Presidência da 1a. JCJ de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica citado o Sr. Mario Lima Cardias, reclamante e executado, domiciliado em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de (trezentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), Cr\$ 397,90, nos termos da decisão proferida por esta 1a. Junta, no processo de reclamação número 1a. JCJ.59/72, em audiência do dia 19.07.72, do Acórdão do dia 20.11.72, e do Despacho do Dr. Juiz Presidente desta 1a. Junta, de fls. 162v., do seguinte teor: "Carecedor do Direito de Ação nesta Justiça (fls. 129/131), cuja decisão transitou em julgado (fls. 161), determino as seguintes providências: I — Notifique-se o reclamante ao pagamento das custas a que foi condenado em virtude da reforma da decisão recorrida, que a atribuiu à Empresa (Cr\$ 191,12) acrescida da quantia de (Cr\$ 194,30) relativa às parcelas Cr\$ 385,50". Em 05.07.73. a) Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz Presidente da 1a. JCJ de Belém".

RESUMO DO CÁLCULO:

Custas fixadas em despacho	
de fls. 162v.	385,50 +
Custas de execução	12,40

Total a pagar Cr\$ 397,90

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 1a. JCJ de Belém, 04 de fevereiro de 1974. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10.B, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi. — O Juiz: RAIMUNDO CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto, em exercício na 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 402)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Antonio Soares de Araujo, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que pelo presente Edital fica notificada a Massa Falida de Companhia Industrial da Amazônia S. A., residente em local incerto e não sabido, que, nos autos do processo n.º 1a. JCJ — 1.950/70, em que é executada, sendo exequente Jonas Pereira de Moraes, foi realizado cálculo de atualização de correção monetária devidos no principal, e de custas existentes, nos seguintes termos: principal — parcelas corrigidas conforme sentença passada em julgado, além de juros de mora de 18,5%: Três mil seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e quatro centavos; custas: sobre o principal, Cr\$ 85,61, e de execução, Cr\$ 25,20, totalizando cento e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos. A notificada tem o prazo de três (3) dias para se manifestar, querendo, sobre o presente cálculo, a partir da publicação deste Edital.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que ficará afixado no local de costume, nesta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e será publicado no "Diário Oficial" correspondente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana Diniz, Aux. Jud. PJ.9, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Chefe de Secretaria, em exercício, o subscrevo. — O Juiz: ANTONIO SOARES DE ARAUJO, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 401)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1a. JCJ de Belém,

Faz saber, a quantos deste Edital virem ou tomarem conhecimento, em particular, a Buren Ellison Brice, residente em lugar incerto e não sabido, a

reclamado nos autos do processo 1.ª. JCJ — 929/73 e anexo, em que são reclamantes Edgar de Moraes Brito e outro, que fica o referido Buren Ellison Brice, por este meio, notificado a contestar, querendo, no prazo de três dias, os cálculos realizados pela Secretaria da Junta nos autos do processo acima mencionado, e que concluíram por ter o reclamado débito no montante total de Cr\$ 1.427,73 (hum mil quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e três centavos), correspondente a principal, sendo Cr\$ 538,87 (quinhentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e sete centavos), devidos ao reclamante Edgar de Moraes Brito, e Cr\$ 888,88 (oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), devidos ao reclamante Antonio Dias Araújo; e, de custas Cr\$ 69,00 (sessenta e nove cruzeiros e sessenta centavos), nos mesmos autos.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será afixado na Secretaria da Junta, no local de costume, e publicado na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Ana Diniz, Aux. Jud. PJ.9, lavrei o presente. E eu, Rigel Klautau Guerreiro da Silva, Chefe de Secretaria, o subscrevi. — O Juiz: RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da 1.ª. JCJ — Belém.

(G. — Reg. n. 399)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Construtora Maracanã Ltda. reclamada, executada no processo de reclamação número 1.ª. JCJ, 280/73, em que é reclamante exequente Raimundo Nonato Barbosa da Silva, para ciência de que foi feita a penhora no seguinte julgadas improcedentes, no total do bem: "Uma betoneira fabricada por Eletromecânica Lider Ltda, na cor cinza, com as seguintes características: n. da Betoneira: 1169 — n. do motor: 0279962, marca Manzoli, 5.ª. série, com três cavalos de força. O referido bem apresenta-se no estado".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 1.ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. de Adm. 10.ª. B, lavrei o presente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 31

de janeiro de 1974. — (a) RIGEL KLAUTAU GUERREIRO DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ.3, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 399)

6.ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a Construtora Maracanã, a qual se encontra em endereço incerto e ignorado, reclamada nos autos do processo n. 6.ª. JCJ — 78/73, em que é reclamante Júlio Guilherme da Conceição, para ciência de que foi penhorado por esta Junta, um bem de propriedade da reclamada, que é o seguinte: Uma batoneira marca I. R. H. T., possuindo um motor marca "Brasil", n. de fabricação 027.9962, tipo S. M. 4.4, 3 HP, fabricação "Monzoli", no estado, e que se encontra no Depósito da Justiça do Trabalho, penhorado também pela 4.ª. JCJ de Belém.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no "Diário Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3.º bloco, 3.º andar.

Belém, 05 de fevereiro de 1974. — ELIETTE MARY CHAVES MATTOS, Chefe de Secretaria.

(G. — Reg. n. 406)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de março de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Flávio José Silva Santos, contra CO. NAMA, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito) e que é o seguinte: — Um (1) Relógio de Ponto marca TAGUS n. B.60, Tipo 7890, cor azul claro, em perfeito estado.

Valor atribuído, Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede das

ta Junta. Belém, 05 de fevereiro de 1974. Eu, Glória Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6.ª. JCJ de Belém, subscrevo. — (a) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz Presidente da 6.ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 407)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6.ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de março de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhado na execução movida por Raimundo Costa Nascimento, contra CO. NAMA — Construções Amazônia S/A, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito) e que é o seguinte: — Um (1) Relógio de Ponto, Marca TAGUS n. B.60, Tipo 7890, cor azul clara, em perfeito estado.

Valor atribuído, Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de fevereiro de 1974. Eu, Glória Toutonge, datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6.ª. JCJ de Belém, subscrevo. — (a) JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO, Juiz Presidente da 6.ª. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 408)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

NOTA N. 5/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª. Região, Faço saber, que nos autos do Processo TRT RP N. 3/74, relativo ao Precatório Requisitório n. 01/74, oriundo da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal e correspondente ao Processo JCJ — Castanhal — 20/73, em que são partes: Emília Soares de Barros, reclamante exequente e Prefeitura Municipal de Castanhal, reclamada executada, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanhal para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República, ponha à disposição desta Presidência a importância de..... Cr\$ 1.249,20 (hum mil duzentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. JCJ de Castanhal.

III — Cumpra-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal. Belém, 4 de fevereiro de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente do TRT
da 8a. Região

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 5 de fevereiro de 1974.

MARIA DE LOURDES SOARES
NOGUEIRA

Diretora do Serviço Judiciário,
Substituta
(G. — Reg. n. 410)

EDITAL N. 10/74

Pelo presente EDITAL, notifico o Sr. Ademir Rodrigues de Jesus, residente em lugar incerto e não sabido de quem é a seguinte a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região nos autos do Processo TRT—RO 513/73 em que o mesmo é parte contra Departamento de Estradas de Rodagem do Pará — (DER—PA)

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida”.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 1974.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Judiciário,
Substituta
(G. — Reg. n. 370)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a firma PRIMAC — Projetos Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sita nesta cidade à rua Quintino Bocaiuva n. 1585, este órgão de fiscalização financeira e orçamentária, adiante denominada CONTRATANTE, e a firma PRIMAC — Projetos Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Ltda., denominada CONTRATADA, com sede nesta capital, à Travessa S. Francisco n. 193, aquele representado neste ato por seu Presidente, Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa, esta por seu Diretor Engenheiro Azamor Corrêa Brito, ter-lhe justo e contratado o seguinte.

1. A CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica e manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central, instalado no prédio — sede do CONTRATANTE, constituído de dezessete (17) unidades, marca Tecnoclima — modelo TCH — 561.

2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar mensalmente aos respectivos inspeções, os seguintes serviços:

a) ajustes de acordo com as necessidades do equipamento.

b) lubrificação do motor de ventilador.

c) limpeza de filtro, evaporador, gabinete e dreno.

d) verificação da instalação elétrica

e do quadro de contactores.

e) teste de vazamento de gás.

f) verificação geral da conservação.

3. Independentemente da obrigação de pronto atendimento às solicitações do CONTRATANTE, funcionário da CONTRATADA comparecerá, diariamente, no prédio — sede do CONTRATANTE, para verificar o funcionamento do sistema objeto da assistência e manutenção, sendo atestada sua presença, pelo senhor competente.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços citados nas cláusulas anteriores, a quantia de Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros), perfazendo um total anual de Cr\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros).

5. O valor anual apurado na cláusula quatro (4) “supra” será coberto pela verba DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, SERVIÇOS DE TERCEIROS do Orçamento do CONTRATANTE, ficando desde logo empenhada tal valor.

6. O valor mensal consignado na cláusula quatro (4) não compreenderá o preço de peças eventualmente substituídas, cujo o pagamento será independente. Exceção feita às peças que estejam no período de garantia, as quais ficam sob responsabilidade da CONTRATADA.

7. O prazo de duração do presente contrato é de um (1) ano, a partir de 1º de janeiro de 1974, terminando aos trinta e um (31) dias de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser renovado se assim convier as partes, pelos termos e condições que no momento

forem ajustados.

8. O inadimplemento do presente contrato, em qualquer de suas cláusulas, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, acarretará a rescisão de pleno direito do mesmo, independente de interposição judicial ou extrajudicial.

9. A CONTRATADA fica dispensada de caução, por ser firma de reconhecida idoneidade.

10. Fica eleito o foro da Comarca de Belém Estado do Pará, com exclusão de qualquer outra, para solução dos litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, transcrito este instrumento em livro próprio do CONTRATANTE.

Belém, 08 de janeiro de 1974.

Mario Nepomuceno de Sousa

Azamor Corrêa Brito

TESTEMUNHAS:

Antonio Alves da Nobrega

Luciano de Queiroz Santos

Cartório de Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. de verdade.

Belém, 01 de fevereiro de 1974.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

Foi registrado às fls. 26v. a 27v. do Livro próprio.

(G. — Reg. n. 395).